



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



RESOLUÇÃO CUNI/UFRR N° 078, de 04 de abril de 2023.

Manifesta prévia concordância com a renovação da autorização, ratifica aprovação de relatório de gestão de 2022, aprova avaliação de desempenho da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho em reunião extraordinária no dia 21 de dezembro de 2021,

Considerando o que consta no Processo Eletrônico nº 23129.004616/2023-11;

Considerando o que preceitua Constituição Federativa do Brasil de 1988;

Considerando o que preceitua a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

Considerando o que preceitua a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 026/2003-CUNI, de 31 de dezembro de 2003;

Considerando o que preceitua a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

Considerando o que preconiza o Acórdão nº 2.731-TCU, de 26 de novembro de 2008;

Considerando o que preceitua o Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010;

Considerando o que regulamenta a Portaria Interministerial MPOGF/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011;

Considerando o que regulamenta a Portaria Interministerial MEC/MCTI nº 191, de 13 de março de 2012;

Considerando o que preceitua o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 023/2016-CUNI, 08 de setembro de 2016;

Considerando o que preceitua a Resolução CUNI/UFRR N° 051, de 03 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Manifestar, *ad referendum* do Conselho Universitário, prévia concordância com a renovação da autorização da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE junto ao Ministério da Educação, para atuar em apoio à Universidade Federal de Roraima (UFRR).

Art. 2º Ratificar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a aprovação do relatório de gestão da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE referente ao ano de 2022.

Art. 3º Aprovar, *ad referendum* do Conselho Universitário, a avaliação de desempenho da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, com base no relatório de gestão referente ao ano de 2022.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Secretaria dos Conselhos Superiores, Boa Vista, 04 de abril de 2023.



Documento assinado digitalmente

JOSE GERALDO TICIANELI

Data: 04/04/2023 13:19:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof. Dr. José Geraldo Ticianeli

Presidente do Conselho Universitário - CUNI/UFRR



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



UFRR

**ANEXO DA
RESOLUÇÃO CUNI/UFRR Nº 051, de 03 de fevereiro de 2022.**

**REGULAMENTO QUE DISCIPLINA A RELAÇÃO ENTRE
A UFRR E A FUNDAPE**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º A relação entre a Universidade Federal de Roraima (UFRR) e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, no que diz respeito ao suporte a programas, projetos e ações de pesquisa, ensino e extensão, de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de inovação e de transferência de tecnologia, dar-se-á de acordo com os parâmetros fixados nesta normativa e na Resolução nº 023/2016 - CUNI.

§ 1º Para os fins desta Resolução, entende-se por desenvolvimento institucional os programas, projetos, ações, atividades e operações especiais, inclusive de natureza infraestrutural, material e laboratorial, que levem à melhoria mensurável das condições da UFRR, para o cumprimento eficiente e eficaz de sua missão, conforme descrita no Plano de Desenvolvimento Institucional-PDI, vedada, em qualquer caso, a contratação de objetos genéricos, desvinculados de programas, projetos e ações específicos.

§ 2º Para os fins desta resolução, entende-se por convênio: acordo ou ajuste que discipline a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública federal, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública estadual, do Distrito Federal ou municipal, direta ou indireta, consórcios públicos, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando à execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

§ 3º Para os fins desta resolução, entende-se por contrato de repasse: instrumento administrativo por meio do qual a transferência dos recursos financeiros processa-se por intermédio de instituição ou agente financeiro público federal; por contrato de prestação de serviços - CPS: instrumento jurídico que regula a prestação de serviços que deve conter as atribuições delegadas, as limitações do mandato e a forma de remuneração pelos serviços.

§ 4º É vedado o enquadramento, no conceito de desenvolvimento institucional, de:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



I - atividades como manutenção predial ou infraestrutural, conservação, limpeza, vigilância e reparos;

II - serviços administrativos, como copeiragem, recepção, secretariado, serviços na área de informática, gráficos, reprográficos e de telefonia, demais atividades administrativas de rotina, e respectivas expansões vegetativas, inclusive por meio do aumento no número total de funcionários; e

III - realização de outras tarefas que não estejam objetivamente definidas no Plano de Desenvolvimento Institucional da instituição apoiada.

Art. 2º Todo programa, projeto e ação a serem realizados com suporte da FUNDAPE conterà justificativa quanto à necessidade da contratação com dispensa de licitação da Fundação e ser baseado em plano de trabalho, conforme modelo utilizado na Instituição, contendo:

I – justificativa, objeto, projeto básico, prazo de execução limitado no tempo, bem como os resultados esperados, metas e os respectivos indicadores;

II - origem dos recursos, forma de aplicação dos valores discriminados por natureza de despesa, cronograma de desembolso e custos operacionais da fundação para gestão;

III - bens móveis e imóveis e os recursos humanos da UFRR envolvidos, com os ressarcimentos pertinentes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.958/1994;

IV – forma de ressarcimento à UFRR pela utilização de sua marca e pela cessão de sua responsabilidade acadêmica associada, quando couber, conforme o disposto no Capítulo V desta Resolução;

V – participantes vinculados à UFRR, identificados por seus registros funcionais, assim como estabelecida a periodicidade, duração, carga horária para a realização das atividades e os valores de bolsas a serem concedidas, se houver, nos termos das normas regulamentares em especial o Decreto nº 7.423/2010;

VI – pagamentos previstos a pessoas físicas e jurídicas, por prestação de serviços, devidamente identificados pelos números de CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica), quando possível e previsto pelo órgão financiador.

§ 1º Nos casos de programas, projetos e ações que impliquem sigilo, o que deverá ser devidamente justificado, poderá ser submetido apenas o seu resumo, no qual deverão constar os dados básicos, tais como: órgão financiador, pesquisadores participantes, orçamento financeiro, objetivos e atividades que justifiquem a classificação quanto à natureza do projeto.

§ 2º Fica restrita a atuação da Fundação de Apoio em projetos de desenvolvimento institucional, somente para a melhoria de infraestrutura de instalações laboratoriais, submetendo, obrigatoriamente, eventual projeto à Pró-Reitoria de Infraestrutura, que deverá avaliar sua adequação institucional na UFRR, e, nomear um engenheiro ou arquiteto responsável pelo acompanhamento da execução da obra, no caso daquelas



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br
Site: ufr.br/conselhos



onde o projeto de engenharia e/ou de arquitetura for desenvolvido sob responsabilidade da Fundação, ou um engenheiro responsável pela fiscalização da obra quando o projeto de engenharia e/ou arquitetura for realizado pelo corpo técnico da Pró-Reitoria de Infraestrutura.

§ 3º Caberá à UFRR a responsabilidade dos programas, projetos e ações e, quando necessário, a disponibilização de suas instalações e equipamentos quando previsto nos planos de trabalho.

§ 4º A UFRR poderá ceder espaços físicos para a FUNDAPE estabelecer unidades, filiais, agências e escritórios, conforme procedimentos de contratação pública previstas na legislação vigente.

Art. 3º A participação da comunidade acadêmica da UFRR em programas, projetos e ações que trata o art. 1º desta Resolução, deve atender à legislação prevista para os servidores e as regulamentações para estudantes; e ao que se segue:

I - a participação de servidores docentes e técnico-administrativos dar-se-á sem prejuízo das atribuições funcionais a que estão sujeitos e deverá haver a anuência do órgão de seu exercício;

II - a participação de servidores docentes e técnico-administrativos nas atividades previstas nesta Resolução será considerada como atividade adjunta da UFRR, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDAPE.

III - em todos os projetos deve ser incentivada a participação de estudantes.

IV - a participação de estudantes em projetos institucionais de prestação de serviços, quando tal prestação for admitida como modalidade de extensão, nos termos da normatização própria da instituição apoiada, deverá observar a Lei no 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 1º A participação remunerada de servidores docentes ou técnico administrativo da UFRR em programas, projetos e ações deverá ser autorizada por ato formal do Reitor, precedida obrigatoriamente de, respectivamente, manifestação favorável do colegiado do curso ou pela chefia imediata do servidor, declarada a compatibilidade de horários entre as atividades pretendidas e as atividades acadêmicas ou administrativas.

§ 2º A carga horária semanal dedicada à participação remunerada em programa, projeto e ações pelos servidores docentes e técnico-administrativos, deverá ser aprovada pelo colegiado e pelas instâncias competentes.

§ 3º As limitações de carga horária não se aplicam a servidores contratados em regime de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br
Site: ufr.br/conselhos



§ 4º Em hipótese nenhuma a carga horária docente a ser ministrada de acordo com o PTD de que trata a Resolução nº 012/2014-CEPE, será prejudicada pelas atividades dedicadas aos projetos.

Art. 4º Os programas, projetos e ações de que trata o art. 1º desta Resolução são classificados segundo as fontes de recursos para o financiamento das ações, nos seguintes tipos:

I - Tipo A - quando ensejar atividades de apoio administrativo para arrecadação, pela FUNDAPE, de recursos vinculados a programas, projetos e ações, com recolhimento mensal à Conta Única do Tesouro Nacional da parcela referente ao ressarcimento previsto no inciso II do art. 2º;

II - Tipo B - quando envolver repasses de recursos financeiros pela UFRR à FUNDAPE para a realização de atividades acadêmicas e gestão administrativa e financeira de programas, projetos e ações, na forma do art. 1º da Lei nº 8.958/1994;

III - Tipo C - quando houver a celebração de instrumentos jurídicos entre a UFRR, a FUNDAPE e empresas privadas ou públicas, visando à realização de programas, projetos e ações de que trata o art. 1º desta Resolução, produto ou processo, em concordância com o art. 9º da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, com recolhimento mensal à Conta Única do Tesouro Nacional da parcela referente ao ressarcimento previsto no inciso II do art. 2º;

IV - Tipo D - quando envolver a captação de recursos por meio de editais públicos, chamadas públicas ou encomendas, com instrumentos jurídicos celebrados entre a FUNDAPE e as agências oficiais de fomento, em que a UFRR figure como executora, nos moldes do art. 1º-A da Lei nº 8.958/1994 e art. 3º-A da Lei nº 10.973/2004.

§ 1º Os programas, projetos e ações cujos recursos sejam oriundos de entes da administração direta poderão prever o ressarcimento disposto no art. 6º da Lei nº 8.958/1994, desde que previsto em edital, ou no contrato ou convênio celebrado.

§ 2º Pelo apoio prestado à UFRR na execução de projeto, a FUNDAPE poderá receber pagamento pelos custos operacionais, cujo valor deverá compor o custo do projeto e constar do respectivo plano de trabalho, salvo nos casos em que os projetos sejam financiados com recursos de instituição que o proíba.

§ 3º Os custos a que se refere o parágrafo anterior não podem ser fixados sobre o valor fixo do programa, bem como devem obedecer ao limite máximo de 15%, por cada projeto apoiado, seguindo as disposições da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº. 507 de 24 de novembro de 2011.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



CAPÍTULO II

**DA FORMALIZAÇÃO, TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROGRAMAS,
PROJETOS E AÇÕES**

Art. 5º Os programas, projetos e ações a serem desenvolvidos no âmbito da UFRR devem, obrigatoriamente, ter processo aberto pelo autor na unidade onde se encontra lotado. A chefia da unidade deve submetê-los à apreciação do colegiado e encaminhar ao respectivo Centro, Instituto, Colégio ou Escola para apreciação e parecer.

§ 1º Os projetos a que se refere o caput deste artigo também poderão ser desenvolvidos em outras unidades acadêmicas e administrativas da UFRR, devendo ser consideradas a especificidade de formalização, tramitação e aprovação de cada caso.

§ 2º A chefia da unidade a que se refere o caput deste artigo poderá, de acordo com o Regimento Geral da UFRR, aprovar ad referendum o projeto a ser desenvolvido, desde que submeta o seu ato à ratificação pelo Colegiado da unidade na primeira reunião subsequente.

Art. 6º O trâmite para formalização de contratos e acordos entre a UFRR e a FUNDAPE, objetivando a execução dos programas, projetos e ações de que trata esta Resolução, deverá conter os seguintes atos:

I - submissão do projeto, pelo autor, ao órgão de vinculação, para avaliação preliminar da oportunidade e da conveniência, posterior encaminhamento à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão (PRAE), Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) ou Pró-Reitoria de Ensino e Graduação (PROEG), ou outro órgão que as sucedam, conforme a natureza, para a análise de mérito, oitiva da Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) e PROAD, ou outros órgãos que as sucedam, e aprovação no colegiado superior competente.

II - encaminhamento do projeto aprovado, com análise do mérito técnico, para a oitiva da PROPLAN e da PROAD, para definição quanto às condições de apoio a serem oferecidos pela UFRR, bem como para análise e decisão quanto à aprovação do plano de trabalho;

III - a PROPLAN e a PROAD poderão requisitar a juntada de documentos porventura ainda necessários à correta instrução do processo;

IV - o projeto conterà minuta do contrato que será apreciado pela Procuradoria Federal Especializada junto a UFRR;

V - a elaboração dos termos definitivos de contratação e encaminhamento para assinatura, publicação e fiscalização ficam a cargo da PROAD, ou outro órgão que a suceda.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br
Site: ufr.br/conselhos



§ 1º Sem prejuízo de outras peças necessárias à instrução processual, dele deverão constar, obrigatoriamente:

- I - propostas apresentadas pela FUNDAPE e comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e previdenciária;
- II - comprovantes atualizados de credenciamento junto ao MEC e MCT;
- III - cópia da resolução do CUNI que reconhece e credencia a fundação como de apoio institucional, não sendo necessário anexar o anexo de regulamentações;
- IV - atos administrativos do Reitor autorizando a participação de servidores no projeto.

§ 2º Os projetos de ensino, pesquisa e extensão serão aprovados nas unidades acadêmicas de onde parte a iniciativa bem como para as Pró-Reitorias administrativas competentes e pelos órgãos colegiados superiores.

CAPÍTULO III
DA FORMALIZAÇÃO DOS CONVÊNIOS E CONTRATOS

Art. 7º A UFRR estabelecerá sua relação com a FUNDAPE por meio da formalização de instrumentos como contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objetos específicos e por prazo determinado.

Parágrafo único. É vedado o uso de instrumentos, inclusive termos aditivos, com objetos genéricos.

Art. 8º Os contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados deverão conter, no mínimo, sem o prejuízo de outras exigências legais:

- I - clara descrição do projeto de ensino, pesquisa, extensão, de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de inovação ou transferência de tecnologia;
- II - os recursos envolvidos e a adequada definição quanto à repartição de receitas e despesas oriundas dos programas, projetos e ações envolvidos, conforme normas específicas;
- III - indicação de doação de insumos comprados para o desenvolvimento das ações, além dos bens e equipamentos permanentes após o fim da execução das atividades.
- IV - obrigações e responsabilidades de cada uma das partes, incorporando a estas a previsão de prestação de contas por parte da FUNDAPE;
- V - vigência;
- VI - indicação dos responsáveis pela coordenação e pela fiscalização do contrato/convênio;
- VII - foro de jurisdição federal, nos termos do art. 109, CF/1988;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br
Site: ufr.br/conselhos



VIII - a UFRR publicará o resumo do contrato no Diário Oficial da União, devendo estar previamente previsto no plano de trabalho/cronograma financeiro.

Parágrafo único. Nos casos de programas, projetos e ações tipo B, deve ser apresentado pelo coordenador do projeto na UFRR à FUNDAPE, plano de trabalho definindo metas, etapas, plano de aplicação de recursos e cronograma das ações em consonância com o plano de trabalho aprovado pelo órgão concedente e/ou contratante.

Art. 9º A gestão dos recursos dos programas, projetos e ações previstos nesta resolução será de responsabilidade do coordenador do projeto, observando a correspondência necessária com o plano de aplicação.

Parágrafo único. A FUNDAPE somente poderá movimentar os recursos correspondentes ao projeto mediante expressa solicitação do coordenador do projeto.

Art. 10. O plano de trabalho dos programas, projetos e ações de aplicação dos recursos, sob justificativa formal, podem ser alterados, respeitada a vedação à alteração do seu objeto, observadas as seguintes condições:

I - solicitação formal do coordenador do projeto à FUNDAPE que, por sua vez, a encaminhará à PROPLAN, PROAD e PROINFRA, em se tratando de programas, projetos e ações tipo B, neste último caso quando estiverem contemplados programas, projetos e ações infraestruturais;

II - solicitação formal do coordenador do projeto diretamente à FUNDAPE, nos casos de programas, projetos e ações tipo C, que a submeterá ao órgão concedente/contratante quando for o caso;

III - solicitação formal do coordenador, com anuência da FUNDAPE, ao órgão financiador, na hipótese de projeto tipo D.

Parágrafo único. Nos casos de programas, projetos e ações tipo B, cujos recursos são provenientes de instrumentos jurídicos ou descentralização orçamentária, celebrados entre a UFRR e outros órgãos, as alterações somente poderão ser realizadas após autorização do órgão concedente, solicitada pelo órgão competente da UFRR.

Art. 11. Os contratos, convênios, acordos ou ajustes individualizados com objeto relacionado a programas, projetos e ações que trata o art. 1º desta Resolução, deve prever mecanismos para promover a retribuição dos resultados gerados para a UFRR, especialmente em termos de propriedade intelectual e *royalties*, não se limitando ao prazo fixado para os programas, projetos e ações, de modo a proteger o patrimônio público de apropriação privada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



Parágrafo único. Nos processos dos programas, projetos e ações mencionados neste artigo devem, obrigatoriamente, constar parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFRR.

Art. 12. Os equipamentos e/ou outros bens de capital que tenham sido adquiridos em decorrência dos contratos serão tombados, e, preferencialmente, locados nos setores que os executaram no âmbito da UFRR.

§ 1º Cabe à Diretoria de Administração o cumprimento das disposições do *caput*.

§ 2º Enquanto não incorporados ao patrimônio da UFRR, os equipamentos e/ou outros bens de capital adquiridos serão controlados e localizados mediante termos de responsabilidade, firmados entre a fundação contratada e o coordenador do projeto, ficando este último responsável pelos mesmos até o tombamento, sendo uma via do termo encaminhada à Diretoria de Administração.

§ 3º No termo de responsabilidade de que trata o parágrafo anterior serão informados o nome do projeto ao qual bem se vincula, o nome do coordenador do projeto, o valor do bem, descrição, data de aquisição, empresa fornecedora e o número da nota fiscal e número de série ou RENAVAM, quando se tratar de veículo ou viatura.

§ 4º Ao término do contrato, a fundação doará os bens à UFRR, para fins de incorporação ao patrimônio, através de termo de doação, acompanhado da relação dos bens doados, em descrição sumária e com o número de série ou o RENAVAM, quando se tratar de veículo ou viatura, acompanhado de cópias das respectivas notas fiscais.

§ 5º Serão analisadas as situações cadastrais dos veículos ou viaturas antes da doação a UFRR, ficando o coordenador do projeto responsável por pagamento de eventuais multas e regularização de pendências antes da incorporação do patrimônio.

§ 6º O coordenador e o fiscal do contrato que descumprirem as disposições da presente Resolução responderão administrativa, penal e civilmente.

Art. 13. É vedada a utilização de contrato, convênio, acordos ou ajustes individualizados para arrecadação de receitas ou execução de despesas desvinculadas de seu objeto e finalidade específica.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E
AÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



Art. 14. Os coordenadores dos programas, projetos e ações deverão observar os seguintes dispositivos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas:

I – acompanhar, autorizar e fiscalizar as despesas das atividades programadas no projeto;

II – atestar que na composição da equipe de trabalho do projeto não existem cônjuges, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, conforme o disposto no Decreto nº 7.203/2010.

III – encaminhar, justificadamente, os eventuais pedidos de aditamento de instrumentos jurídicos firmados para dar execução ao projeto, pelo menos 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência;

IV – apresentar à FUNDAPE e à Pró-reitoria da atividade meio ou fim respectiva, relatório técnico das atividades acadêmicas e administrativas realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o seu término, especialmente sobre:

a) a regular execução do plano de trabalho; e,

b) o cumprimento das metas do plano de trabalho e do objeto do projeto.

Art. 15. A inobservância, por parte do coordenador, dos prazos e obrigações estabelecidos nesta Resolução ensejará a aplicação de penalidades previstas na Lei nº 8.112/1990, além do impedimento de coordenar outros programas, projetos e ações sob apoio da FUNDAPE, até a regularização da situação pendente, sem prejuízo de outras sanções legalmente estabelecidas.

Art. 16. A fiscalização dos programas, projetos e ações tipo B será desempenhada por servidor público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou em comissão da UFRR, a ser indicado pela Pró-Reitoria que afeta ao projeto, nomeado pelo Reitor, devendo possuir atribuição profissional inerente à função correlata ao objeto do projeto, de acordo com os objetivos previstos no projeto.

Art. 17. Compete ao fiscal do projeto tipo B:

I - acompanhar à execução do projeto e anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, de acordo com o Manual de Fiscalização da UFRR ou outra legislação superior;

II - assistir e subsidiar o coordenador no tocante às falhas observadas;

III - fiscalizar o procedimento de contratação suplementar de pessoal não integrante do quadro de servidores docentes e técnico-administrativos da UFRR realizado pela FUNDAPE, com vistas à consecução do objeto do projeto, de forma a garantir o cumprimento dos princípios da Administração Pública prescritos no art. 37, caput, da CF/1988, conforme preconizado pelo item 9.2.14, do Acórdão nº 2.731/2008, do Plenário do TCU;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br
Site: ufr.br/conselhos



IV - observar a regular aplicação da legislação federal vigente à execução dos recursos públicos.

Art. 18. Os demais atos de fiscalização e transparência das ações deverão ser realizados pelos coordenadores e membros dos programas, projetos e ações conforme previsto na Resolução nº 23/2016-CUNI.

CAPÍTULO V
DO RESSARCIMENTO DA UFRR E DA FUNDAPE

Art. 19. O ressarcimento da UFRR, previsto no inciso nos art. 2º e 8º, seguirá as normas legais.

Parágrafo único. Nos casos de programas, projetos e ações tipo D, o ressarcimento da UFRR será estabelecido no instrumento contratual, podendo consistir em aquisição de equipamentos, obras de infraestrutura, resultados alcançados ou recursos financeiros.

Art. 20. Na execução de programas, projetos e ações dos tipos B e C, a FUNDAPE poderá utilizar-se de bens e serviços da UFRR, mediante ressarcimento e pelo prazo estritamente necessário à elaboração e execução de programas, projetos e ações que trata o art. 1º desta Resolução.

Art. 21. As despesas de gerenciamento do projeto destinam-se ao ressarcimento dos custos operacionais incorridos pela FUNDAPE, em virtude de gestão administrativa e financeira do projeto.

§ 1º Caso o instrumento utilizado para transferência de recursos entre UFRR e FUNDAPE seja de convênio, os programas, projetos e ações poderão acolher despesas administrativas de até 10% (dez por cento) do valor do objeto desde que autorizadas e devidamente previstas no respectivo instrumento e plano de trabalho.

§ 2º Caso o instrumento utilizado para a transferência de recursos entre a UFRR e a FUNDAPE seja o contrato, só há previsão legal para a restituição de despesas administrativas na hipótese de programas, projetos e ações de pesquisa, cujo objeto seja compatível com a finalidade prevista na Lei nº 10.973/2004, sendo permitido prever a destinação de até 5% (cinco por cento) do valor total dos recursos financeiros destinados à execução do projeto, para cobertura de despesas operacionais e administrativas incorridas na execução desses contratos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000
E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br
Site: ufr.br/conselhos



CAPÍTULO VI

DA CONCESSÃO DE BOLSAS, AUXÍLIOS E ESTÁGIOS

Art. 22. Os programas, projetos e ações dos tipos B, C e D poderão prever a concessão de bolsas para programas, projetos e ações que trata o art. 1º desta Resolução, pela FUNDAPE, conforme a classificação dos programas, projetos e ações prevista no § 1º, do art. 6º desta Resolução, desde que indicada a fonte de recursos, obtida no âmbito da atividade realizada.

Parágrafo único. A concessão de bolsas estará sujeita a regulamento próprio da UFRR, em plano de trabalho ou editais e/ou chamamentos específicos, desde que expressamente regulamentados pelo Conselho Superior respectivo ao objeto do projeto, de acordo com o § 1º, art. 7º do Decreto nº 7.423/2010.

Art. 23. As bolsas para programas, projetos e ações que trata o art. 1º desta Resolução, somente poderão ser pagas se os programas, projetos e ações respectivos identificarem as modalidades de bolsas, valores, quantidade e periodicidade.

§ 1º Cada bolsa terá seu valor fixado levando-se em consideração critérios de proporcionalidade com relação à remuneração regular de seu beneficiário e, sempre que possível, os valores de bolsas correspondentes concedidas por agências oficiais de fomento. Deverão ser observados os percentuais de 100% (cem por cento) para doutor, 80% (oitenta por cento) para mestre, 60% (sessenta por cento) para especialista e 50% (cinquenta por cento) para graduado e 40% (quarenta por cento) para o ensino fundamental.

§ 2º A soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo docente ou técnico administrativo não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do art. 37, XI, da CF/1988.

§ 3º É vedado o acúmulo, pelo mesmo servidor, de bolsas que sejam concedidas pela UFRR ou pela FUNDAPE.

§ 4º O prazo de duração das bolsas será igual ao período previsto para a execução do projeto.

§ 5º O desempenho insatisfatório do bolsista ou o seu afastamento do projeto implicará na imediata rescisão do termo de compromisso de concessão da bolsa, a ser avaliado pelo responsável pelo programa, projeto ou ação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



§ 6º Independentemente do prazo estipulado para a concessão da bolsa, o bolsista poderá ser desligado a qualquer momento, por solicitação própria comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou por solicitação do coordenador em face do estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 24. Será de responsabilidade do servidor docente e técnico-administrativo o cumprimento da legislação referente ao limite máximo de remuneração recebida.

Art. 25. Fica vedada:

I - a concessão de bolsas de ensino para o cumprimento de atividades regulares de magistério de graduação e pós-graduação na instituição apoiada;

II - a concessão de bolsas a servidores docentes e técnico-administrativos a título de retribuição pelo desempenho de funções comissionadas;

III - a concessão de bolsas a servidores docentes e técnico-administrativos pela participação nos conselhos da FUNDAPE;

IV - a cumulatividade do pagamento da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, pela realização de atividades remuneradas com a concessão de bolsas.

Art. 26. Os estudantes da educação básica, educação profissional, graduação e pós-graduação, lato sensu e stricto sensu, da UFRR poderão participar de programas, projetos e ações que trata o art. 1º desta Resolução, em atividades compatíveis com a sua área de formação, desde que os programas, projetos e ações contribuam para o processo de ensino-aprendizagem e para a inserção dos estudantes no processo científico, considerado o § 1º do art. 23 desta Resolução.

§ 1º A participação de estudantes em programas, projetos e ações efetivar-se-á mediante a celebração de termo de compromisso nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, após a comprovação da regularidade da matrícula do estudante com a UFRR.

§ 2º Do estudante menor será exigida autorização expressa do responsável legal, conforme a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990, referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 27. Quando para execução do projeto for necessário o pagamento de diárias, será adotado os procedimentos previstos no Decreto nº 6.907/2009.

§ 1º Projetos cujos recursos são provenientes de órgãos privados poderão adotar outras referências para diárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



§ 2º É vedada a utilização de recursos das unidades acadêmicas para pagamento de diárias e passagens a fins de custear a participação de servidores em atividades vinculadas a programas, projetos e ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS E CONSULTORIAS

Art. 28. A FUNDAPE poderá contratar pessoal, serviços técnicos especializados ou consultorias pertinentes aos programas, projetos e ações elencados no art. 1º desta Resolução, conforme plano de trabalho aprovado pelo órgão concedente/contratante, observando à legislação vigente.

Art. 29. Os projetos de que trata o § 2º do art. 6º terão a participação de, no mínimo dois terços (2/3) de pessoas vinculadas à UFRR, dentre docentes, técnicos administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa, ensino e extensão da instituição, podendo, em casos devidamente justificados e aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), ter participação inferior, observado o mínimo de um terço.

Parágrafo único. Em casos devidamente justificados e aprovados pelo CEPE a participação de pessoas vinculadas à UFRR poderá ser em número inferior a um terço, desde que os projetos nesta situação não ultrapassem a 10% dos projetos realizados com suporte da fundação de apoio credenciada.

CAPÍTULO VIII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA FUNDAPE E DA AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Art. 30. A prestação de contas, referente aos recursos repassados pela UFRR à FUNDAPE, deverá abranger aspectos contábeis, de legalidade, efetividade e economicidade de cada projeto, cabendo à UFRR zelar pelo acompanhamento em tempo real da execução físico-financeira e respeitar a segregação de funções e responsabilidades entre ela e a FUNDAPE.

§ 1º Ressalvados os casos em que o instrumento contratual fixe prazo diferente, a prestação de contas deverá ser apresentada pela FUNDAPE em até 60 (sessenta) dias do término da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, do contrato, convênio, acordo ou ajuste individualizado, instruída com a respectiva cópia.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



§ 2º Os instrumentos elencados no parágrafo anterior devem ser acompanhados de relatório final da execução, cópia do plano de trabalho, demonstrativos de despesa e receita, relação de pagamentos, relatório de execução físico-financeira, relatório de cumprimento de objeto, extrato da conta bancária específica, extrato das aplicações financeiras que forem feitas e conciliação bancária, podendo ser adicionadas notas de esclarecimento e/ou outros documentos julgados necessários.

§ 3º A documentação referente à prestação de contas ficará sob a responsabilidade da FUNDAPE e à disposição da UFRR e dos órgãos de controle interno e externo.

§ 4º Os documentos comprobatórios da origem das despesas deverão ser guardados pela FUNDAPE pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, a contar da aprovação da prestação de contas da UFRR pelo Tribunal de Contas da União, referente ao exercício em questão, conforme determina a legislação vigente.

§ 5º Os órgãos de controle interno da UFRR, realizarão a análise das prestações de contas e elaborarão, no prazo de até noventa dias, relatório de avaliação, com base nos documentos referidos no caput deste artigo, atestando a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio, o atingimento das metas e o cumprimento do objeto com alcance dos resultados esperados.

§ 6º A aprovação e homologação das prestações de contas são de competência da PROAD.

Art. 31. A prestação de contas dos programas, projetos e ações tipo A e C consistirá na apresentação de relatório circunstanciado das receitas de despesas, com comprovação de recolhimento mensal à Conta Única do Tesouro Nacional da parcela referente ao ressarcimento previsto no inciso II do art. 2º.

Art. 32. A prestação de contas dos programas, projetos e ações tipo B consistirá na apresentação de relatório físico-financeiro, conforme estabelecido no instrumento jurídico de contratação.

§ 1º A prestação de contas física consiste de relatório técnico do cumprimento do objeto emitido pelo coordenador, descrevendo as atividades acadêmicas realizadas.

§ 2º A prestação de contas financeira deverá ser instruída com os demonstrativos das receitas e das despesas, cópia dos documentos fiscais, relação de pagamentos com discriminação da carga horária dos seus beneficiários, cópias das guias de recolhimento e atas de licitação, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 7.423/2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



Art. 33. A prestação de contas dos programas, projetos e ações tipo D será encaminhada pela FUNDAPE ao órgão financiador segundo as exigências estabelecidas no instrumento jurídico.

Art. 34. Após a aprovação da prestação de contas pelo órgão concedente/contratante, o relatório técnico e financeiro referente ao projeto deverá ser encaminhado à Pró-Reitoria pertinente para registro e acompanhamento futuro.

Parágrafo único. A avaliação deverá atestar:

I - o alcance de todas as metas quantitativas e qualitativas constantes no projeto e/ou plano de trabalho;

II - a comprovação da transferência dos bens adquiridos através do projeto;

III - o cumprimento do objetivo acadêmico proposto quando da apresentação do projeto.

CAPÍTULO IX

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DA FUNDAPE NA GESTÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES

Art. 35. A avaliação de desempenho da FUNDAPE será feita anualmente, com base no relatório anual de gestão.

§ 1º O CUNI, nos termos do Art. 13, IV e XIX, da Resolução nº 026/2003 - CUNI, Estatuto da UFRR, deverá emitir parecer sobre o desempenho da FUNDAPE, com base no relatório anual, relativo à gestão dos programas, projetos e ações da UFRR, apresentado pela avaliada.

§ 2º Haverá oitiva prévia do CEPE para a produção do parecer sobre o desempenho da FUNDAPE, apenas nas matérias que envolvam sua competência institucional, de acordo com o Art. 16, I, IV e VIII do Estatuto da UFRR.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 36. Aplicam-se as disposições do Capítulo II, no que couber, às ações autofinanciadas, bem como a participação nos resultados da exploração das criações resultantes de parcerias, será regida por instrumento jurídico específico, segundo o regramento constante da Lei nº 10.973/2004, e normas complementares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Av. Capitão Ene Garcez nº 2413, Bairro Aeroporto, Boa Vista-RR, CEP: 69.304-000

E-mail: secretariadosconselhos@ufr.br

Site: ufr.br/conselhos



Art. 37. A autorização terá prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável sucessivamente por igual período de acordo com a legislação vigente.

Art. 38. A UFRR se reserva o direito de propor e aceitar relações com outras fundações de apoio quando pertinente, com manifestação e aprovação do CUNI.

Art. 39. Os casos omissos serão resolvidos pelo CUNI, com oitiva prévia do CEPE quando pertinente.



**Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao
Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária
no Acre**

Relatório de Gestão Anual - 2021

Rio Branco – Acre

2022

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no
Acre – FUNDAPE

Relatório de Gestão Anual - 2021.

Organização, pesquisas e textos: Francisca Antonia Gonçalves de Farias, Ismar Bernardo de Araújo, Camilo Lelis de Gouveia, Keith Kethleen Ferreira da Silva e Halyce Vitória de Souza Santana.

Imagens: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE, Coordenadoria de Projetos e Web.

CONSELHO CURADOR DA FUNDAPE

Prof.^a Dr.^a Margarida de Aquino Cunha – (Presidente)

Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira – (Suplente da Presidente)

Gleyson de Sousa Oliveira - (Membro titular)

Zenóbio Abel Gouveia Perelli da Gama e Silva - (Membro Titular)

Fábio Storch de Oliveira – (Membro Titular - Comunidade Externa)

Dalbi José Damasceno Pires D'Ávila - (Membro titular)

Maik da Silva Araújo - (Membro Suplente)

Antonio Artheson da Silva Cruz - (Membro Suplente)

CONSELHO FISCAL

Wanderley Araújo de Castro Júnior – Presidente

Francisco de Assis do Nascimento – Vice-Presidente

Gleyson de S. Oliveira – Membro

Ivone Moraes de Souza – Suplente

Francisco de Assis L. de Moura – Suplente

Daniela Fernandes da Silva – Suplente

DIRETORIA EXECUTIVA

Ismar Bernardo de Araújo – Diretor-Presidente

Eveline Weiny de Andrade Mendes Seabra – Diretora Administrativa Financeira

Camilo Lelis de Gouveia – Diretor Técnico

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma da Fundape	12
Figura 2 – Equipe da Fundape	13
Figura 3 – Alunos em Sala de Aula – Projeto SENA/PEDAGOGIA	18
Figura 4 – Trabalhos em Sala de Aula – Projeto SENA/PEDAGOGIA	19
Figura 5 – Alunos em Sala de Aula – Projeto SENA/PEDAGOGIA	19
Figura 6 – Ultrassonografia – Projeto Medicina Veterinária - UFAC	20
Figura 7 – Alunos em atividades do Projeto.....	21
Figura 8 – Alunos em sala de Aula.....	23
Figura 9 – Alunos em Sala de Aula.....	23
Figura 10 – Alunos do Projeto – Município de Marechal Thaumaturgo.....	24
Figura 11 – Alunos do Projeto – Município de Marechal Thaumaturgo.....	25
Figura 12 – Alunos em Sala de Aula - PROLIND	26
Figura 13 – Coordenador do Projeto PROLIND e aluno	26
Figura 14 – Aluno em sala de aula	27
Figura 15 – Aluno em sala de aula	27
Figura 16 – Análise Físico Químico de Alimentos	30
Figura 17 – Análise Físico Químico de Água	31
Figura 18 – Chamamento para Seleção de Bolsista para Projeto	32
Figura 19 – Trabalho em campo.....	33
Figura 20 – Alunos em atividades do Projeto.....	34
Figura 21 – Alunos em atividades do Projeto.....	34
Figura 22 – Reunião FUNDAPE/SEPLAG.....	36
Figura 23 – Convênio SEPALG – UFAC, Estado do Acre e FUNDAPE.	36
Figura 24 – Convênio UFAC/FUNDAPE - Concurso para a UFAC.....	37
Figura 25 – Convênio UFAC/FUNDAPE - Concurso para a UFAC.....	38
Figura 26 – Apresentações a Motorola (Empresa financiadora do Projeto).....	40
Figura 27 – Laboratório equipado com o recurso do Projeto.....	41
Figura 28 – Visita ao Instituto Eldorado	42

Figura 29 – Laboratório (Computadores adquiridos com recursos do Projeto)	42
Figura 30 – Treinamento Convênio MP-AP/UNIFAP/FUNDAPE	43
Figura 31 – Em reunião com MP-AP, Prefeitura de Macapá - 2021.....	44
Figura 32 – MP-AP participa de reunião com a Assembleia Legislativa.....	44
Figura 33 – Alunos em Sala de Aula.....	46
Figura 34 – Alunos em Sala de Aula.....	47
Figura 35 – Apresentação de Seminários – Turma “A”	51
Figura 36 – Alunos em aula remota	52
Figura 37 – Relato da aluna Joelma sobre a relevância do Curso.	52
Figura 38 – Relato da aluna Thaysa sobre a relevância do Curso.	53
Figura 39 – Reunião híbrida entre a FUNDAPE/UFAC e UNIR - parceria	62
Figura 40 – Reunião da FUNDAPE/UFAC e UNIR - projetos em parceria.....	62
Figura 41 – Reunião FUNDAPE/UFAC/UNIR – Porto Velho-RO	63
Figura 42 – Diretor-Presidente FUNDAPE, Reitora UFAC e Reitora UNIR.....	63
Figura 43 – Reunião FUNDAPE/SUSTENTEC - Projetos Lei de Informática	64
Figura 44 – Reunião FUNDAPE/UNIFAP/Secret. de Segurança-Amapá.....	64
Figura 45 – Reunião FUNDAPE/UNIFAP (Vice-Reitoria e PRAD)	65

SUMÁRIO

LISTA DE FIGURAS	6
APRESENTAÇÃO.....	10
1 A INSTITUIÇÃO.....	11
2 MISSÃO, VISÃO E VALORES,.....	11
3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAPE	12
4 EQUIPE DA FUNDAPE.....	13
5 INSTITUIÇÕES APOIADAS	15
6 PROJETOS UFAC	17
6.1 FUNDAPE/UFAC/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO.....	17
6.2 FUNDAPE/UFAC/SENA PEDAGOGIA	18
6.3 FUNDAPE/UFAC/VETERINÁRIA	20
6.4 FUNDAPE/UFAC/UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA DE MEDICINA VETERINÁRIA	22
6.5 FUNDAPE/UFAC/PARFOR	22
6.6 FUNDAPE/UFAC/PROGRAMA ESPECIAL DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PEDAGOGIA	24
6.7 FUNDAPE/UFAC/PROLIND	25
6.8 FUNDAPE/UFAC/IAPEN	28
6.9 FUNDAPE/UFAC/VETERINÁRIA CASTRAÇÃO.....	28
6.10 FUNDAPE/UFAC/UTAL	29
6.11 FUNDAPE/UFAC/PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGROPECUÁRIO NO SUDOESTE AMAZÔNICO.	32
6.12 FUNDAPE/UFAC/FORRAGENS HÍBRIDAS NO BIOMA AMAZÔNICO.....	35
6.13 FUNDAPE/UFAC/PROJETO FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM AGROPECUÁRIA DOS TRÓPICOS ÚMIDOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA	35
6.14 FUNDAPE/UFAC/SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG	35
6.15 FUNDAPE/UFAC/CONCURSO	37
7 PROJETOS UNIR	38
7.1 FUNDAPE/UNIR/PROLIND	38
7.2 FUNDAPE/UNIR/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA	39
7.3 FUNDAPE/UNIR/FLEXTRONICS/MOTOROLA/PALOMAKOBA	39
7.4 FUNDAPE/UNIR/FLEXTRONICS/MOTOROLA/DERUN.....	41

7.5 FUNDAPE/UNIR/CARGIL/PROJETO NUTRIÇÃO E DESENVILVIMENTO REGIONAL A PARTIR DA PUPUNHA	43
8 PROJETOS UNIFAP	43
8.1 FUNDAPE/UNIFAP/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ	43
8.2 FUNDAPE/UNIFAP/ATENDIMENTO EM SAÚDE – INTERNATO MÉDICO	45
8.3 FUNDAPE/UNIFAP/UNIMULHER	45
8.4 FUNDAPE/UNIFAP/PEEC	46
8.5 FUNDAPE/UNIFAP/UMAP	47
8.6 FUNDAPE/UNIFAP/DOCTORADO EM SAÚDE COLETIVA-MODALIDADE INTERINSTITUCIONAL UFSC.....	47
8.7 FUNDAPE/UNIFAP/GUARDA TERRITORIAL – MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE	48
8.8 FUNDAPE/UNIFAP/ESTUDOS ECOLÓGICOS NA ESCALA DA PAISAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ	49
8.9 FUNDAPE/UNIFAP/LITERATURAS DO NORTE – VOZES ESCRITA DA AMAZÔNIA	50
8.10 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE GEOGRAFIA	50
8.11 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO TROCA DE SABERES COM AS PARTEIRAS TADICIONAIS – CUIDANDO DA FAMÍLIA.....	53
8.12 FUNDAPE/UNIFAP/JOVEM BILINGUE – 2. ^a EDIÇÃO.....	54
8.13 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO MARLI – ESPORTE, LAZER E CIDADANIA..	55
8.14 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO LIBRAS PARA A COMUNIDADE.....	55
8.15 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO LIBRAS PARA NO TERREIRO.....	56
8.16 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO GEOHISTÓRIA: METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA E DA HISTÓRIA.....	57
8.17 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO ACADÊMICO, ESPECIALIZAÇÃO DA CIÊNCIA EM RELIGIÃO	58
8.18 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO SALVAGUARDA DO ACERVO DOCUMENTAL E MEMORIAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – TERRAS AMAPÁ.	59
8.19 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO MATURIDADE DIGITAL	60
9 MAIS PARCEIROS DA FUNDAPE	65
10 CREDENCIAMENTOS	65
ANEXO I - Credenciamentos.....	66
ANEXO II - Balanço Patrimonial	69

APRESENTAÇÃO

2021 passou. Esse foi um ano de muitos desafios com a perspectiva de retomada das atividades de campo nos projetos. Redimensionamento de cronogramas, aditivos de prazos e justificativas. O gerenciamento administrativo financeiro foi novamente tomando corpo com o avivamento das demandas.

A FUNDAPE adaptou-se e, na previsão de cumprir uma demanda reprimida, adquiriu um sistema de gestão automatizado para as atividades cotidianas, deixando tempo para aquelas mais sofisticadas como especificação de equipamentos para compras nacionais e internacionais. Novas situações exigiram o reprogramar-se, redefinir novas metas e pensar em novas formas de trabalho com mais eficiência.

A realidade do trabalho remoto e das reuniões virtuais nos mostrou uma nova e ágil dinâmica de administração fazendo com que toda equipe se desdobrasse para novas planilhas e novas regras dos projetos de inovação tecnológica na área de informática.

A gestão de projetos tomou novo rumo, com novas exigências e rotinas de trabalho diferentes do cotidiano até o último exercício fiscal.

Mostram-se neste Relatório de Gestão 2021 algumas das atividades desenvolvidas no decorrer da retomada das atividades dos projetos, sempre visando dar transparências às ações aos órgãos de controle, bem como aos parceiros e à sociedade em geral.

Camilo Lelis de Gouveia
Diretor Técnico

1 A INSTITUIÇÃO

A Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE foi criada em 22 de junho de 1998 e rege-se por seu Estatuto, pela Lei n.º 8.958/94 e demais legislações que lhe for aplicável.

Ela é uma instituição de apoio à Universidade Federal do Acre, mas uma empresa privada e possui autonomia financeira, administrativa e política nos termos das leis vigentes das fundações e do seu Estatuto. A Fundape poderia, inclusive, estender suas atividades em todo o território nacional, abrir sucursais, instalar agências, escritórios, representações e estabelecer-se em outras regiões, bem como se associar a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que sejam autorizadas por seu Conselho Curador (conforme Artigo 3.º do seu Estatuto) e atendidas as formalidades legais.

A Sede da Fundape situa-se no Estacionamento “D” do Campus da Universidade Federal do Acre, BR 364, km 04, n.º 6637 – Distrito Industrial - Rio Branco – Acre – CEP 69920-900. Telefone: (68)3229-3390. Site: fundape.ufac.br. E-mail: fundape.ac@gmail.com.

2 MISSÃO, VISÃO E VALORES,

MISSÃO: Contribuir com a Universidade Federal do Acre – UFAC e demais IFES apoiadas, Instituições Científicas e Tecnológicas – ICTs, bem como outras instituições, públicas e privadas, estaduais, municipais e internacionais, através de parcerias na execução de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, visando o desenvolvimento institucional, científico, tecnológico, de inovação e social.

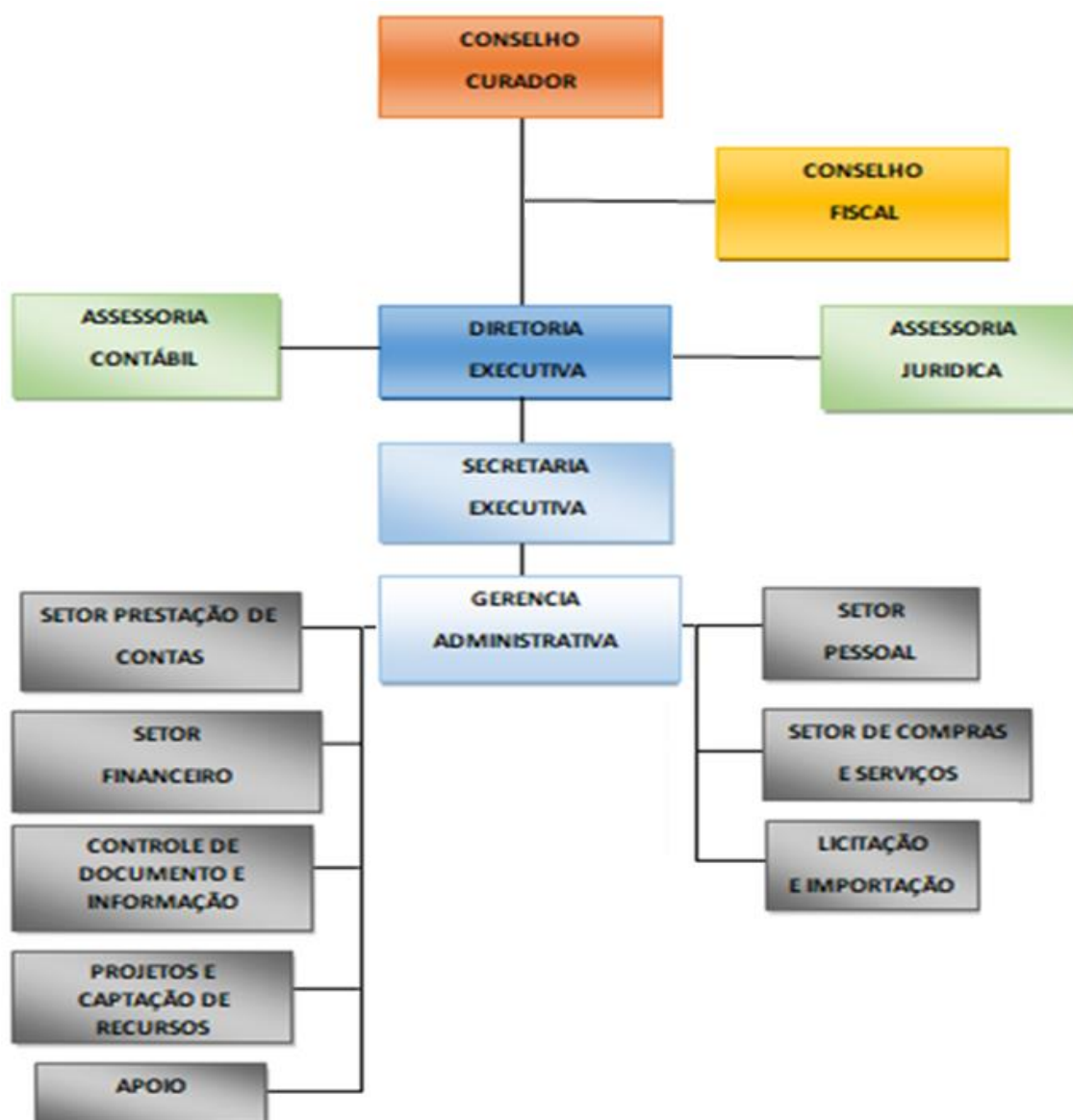
VISÃO: Contribuir com a Universidade Federal do Acre e outros parceiros, através do apoio aos programas de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária, visando o desenvolvimento Científico, Tecnológico e Social.

VALORES: Ética, confiabilidade, integridade, transparência, eficiência, trabalho em equipe, inovação e pontualidade.

3 ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA FUNDAPE

A FUNDAPE é dirigida por um Conselho Curador, por uma Diretoria Executiva, e possui um Conselho Fiscal. O Conselho Curador é composto de 05 (cinco) membros efetivos com suplentes: o Reitor da Universidade Federal do Acre, como Presidente nato, 02 membros efetivos designados pelo Reitor e 02 membros indicados pelo CONSU. O Organograma da Fundape é mostrado na Figura 1.

Figura 1 – Organograma da Fundape



Fonte: Fundape

4 EQUIPE DA FUNDAPE

A FUNDAPE possui três Diretores Executivos, dez funcionários e três estagiários em seu quadro de pessoal, qualificados em Administração de Empresas, Gestão de Pessoas, Ciências Contábeis, Geografia, Engenharia Civil, Gestão de Processos Gerenciais, Figura 2. Na sequência: Daihana, Manoela, Antonia, Walber, Marklene, Hugo, Camilo, Elione, Ismar, Priscila, Patrícia, Halyce, Helamã, Romildo, Marlene, Keith e Silvana.

Figura 2 – Equipe da Fundape



Fonte: Fundape.

Queremos aqui deixar o nosso tributo ao querido Ronicley Freitas da Costa, o (Roni), membro da equipe FUNDAPE, que nos deixou precocemente em março de 2021, vitimado pela COVID-19. Agradecemos sua colaboração, sua amizade, seu humor e sua solidariedade para com todos da família FUNDAPE! Desejamos que esteja em paz e na Luz! Sentires saudades eternas!



Ronicley Freitas da Costa. *1980 +2021

5 INSTITUIÇÕES APOIADAS

A Fundape está credenciada, com renovações periódicas, a apoiar a Universidade Federal do Acre, desde a sua criação em 20 de junho de 1998:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE – UFAC
(credenciada junto ao MEC e ao MCTI).

Atualmente, com a autorização do MEC e do MCTIC, apoia também as seguintes instituições: Universidade Federal do Amapá - Unifap, desde 2018 e Universidade Federal de Rondônia - Unir, desde 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP (Autorizada junto ao MEC e ao MCTI).



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR
(autorizada junto ao MEC e ao MCTI).



PRINCIPAIS ATIVIDADES
REALIZADAS EM 2021

APOIO E GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO AOS PROJETOS UFAC, UNIR E UNIFAP

6 PROJETOS UFAC

6.1 FUNDAPE/UFAC/SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Esse Convênio foi firmado com o objetivo de realizar diagnósticos das estruturas e verificar as necessidades de materiais e equipamentos dos ambientes destinados a ministração de aulas, para dotá-los de condições técnicas e estruturais, de forma a atender às necessidades para a implantação de quatro cursos de graduação na modalidade de ensino à distância.

A Universidade Federal do Acre, por intermédio do Centro de Ciências Biológicas e da Natureza - CCBN, Pró-Reitoria de Graduação, com anuência da Reitora, tomou a decisão de ofertar Cursos de Graduação na modalidade de Ensino A Distância – EAD para a população dos municípios de Jordão, Santa Rosa do Purus, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo, conforme Portaria n.º 2.530 de 08 de agosto de 2019.

A estratégia do ensino a distância se justifica, pela localização geográfica dos municípios e pela falta de rodovias que lhes permitam o acesso mais facilitado. Esses municípios, além de estarem situados em uma região de difícil acesso, estão entre os 27 municípios brasileiros de menor índice de Desenvolvimento Humano – IDH, segundo o IBGE de 2010. Nesse Contexto, a Universidade Federal do Acre – UFAC, por entender que a “educação é o elemento central da estratégia de desenvolvimento de qualquer unidade territorial, sendo a base para o crescimento econômico, qualidade no trabalho e geração de renda”, acredita que com a formação e qualificação profissional, pode-se vislumbrar o desenvolvimento do capital humano e o aumento da produtividade no trabalho. (Fonte: Projeto)

6.2 FUNDAPE/UFAC/SENA PEDAGOGIA

O Convênio tem por objeto a gestão administrativa e financeira pela FUNDAPE, para a implantação do Curso de Licenciatura em Pedagogia, no município de Sena Madureira – AC.

Em função da necessidade de formação de profissionais na área de Pedagogia para atender às demandas do sistema educacional municipal, sendo este profissional de fundamental importância para a melhoria da qualidade do ensino no município. (Fonte: Projeto).

Figura 3 – Alunos em Sala de Aula – Projeto SENA/PEDAGOGIA



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 4 – Trabalhos em Sala de Aula – Projeto SENA/PEDAGOGIA



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 5 – Alunos em Sala de Aula – Projeto SENA/PEDAGOGIA



Fonte: Coordenadoria do Projeto

6.3 FUNDAPE/UFAC/VETERINÁRIA

O objeto deste Contrato é o apoio ao Projeto de Pesquisa e Inovação “Programa para aperfeiçoar, otimizar e agilizar o funcionamento da Unidade de Ensino e Pesquisa em Medicina Veterinária (UV) da Universidade Federal do Acre – AC”.

O estado do Acre apresenta enorme potencial de desenvolvimento na esfera da Medicina Veterinária e já evidencia grande avanço na pecuária e reprodução animal. No entanto, esta imensa capacidade de crescimento deve estar atrelada ao acompanhamento técnico adequado para elevar a produção agropecuária, qualidade, reprodução dos custos de produção, geração de empregos, contribuindo para a melhoria das condições de vida das famílias e redução do êxodo rural.

O estado do Acre possui muitos produtos de origem animal, como carne e leite, e é papel do médico veterinário a sua inspeção, garantindo alimentos de boa qualidade para os consumidores. A sanidade animal, tanto os de pequeno quanto de grande porte, é uma das principais áreas que necessita de profissionais capacitados para realização de diagnóstico, tratamento e prevenção de doenças. A UV foi projetada e tem sido equipada para constituir um importante instrumento para a formação de médicos veterinários, pois possibilita uma ação de rotina integrada de acompanhamento, diagnóstico e tratamento de enfermidades e ainda uma importante referência tanto para a comunidade como para suporte às clínicas veterinárias e profissionais autônomos. (Fonte: Projeto).

Figura 6 – Ultrassonografia – Projeto Medicina Veterinária - UFAC



Fonte – Coordenadoria do Projeto

Figura 7 – Alunos em atividades do Projeto



Fonte: Coordenadoria do Projeto

6.4 FUNDAPE/UFAC/UNIDADE DE ENSINO E PESQUISA DE MEDICINA VETERINÁRIA

Este projeto tem por objeto o “Aperfeiçoamento em Práticas Hospitalares e Medicina Veterinária Preventiva”.

O estado do Acre possui somente um curso de Medicina Veterinária, oferecido pela Universidade Federal do Acre – UFAC. A importância das atividades práticas na formação do futuro profissional médico veterinário assim como outros profissionais de saúde já tem amparo em diversas pesquisas tanto no Brasil quanto em nível mundial.

Somente as práticas poderão promover as habilidades necessárias ao profissional de ponta que a UFAC pretende formar. (Fonte: Projeto).

6.5 FUNDAPE/UFAC/PARFOR

O presente Convênio tem por objeto a contratação da FUNDAPE para o gerenciamento administrativo e financeiro do Programa/Projeto do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/PARFOR, na modalidade presencial, com execução pela UFAC.

Objetivos do projeto:

a) Induzir e fomentar a oferta de Educação Superior gratuita e de boa qualidade para professores nas redes públicas de Educação Básica, para que possam obter a formação exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei n.º 9.394/96).

b) Promover a articulação entre as instituições formadoras e as secretarias de educação para o atendimento das necessidades de formação dos professores, de acordo com as especificidades de cada rede.

c) Contribuir para o alcance da Meta 15 do PNE, oferecendo aos professores em serviço na rede pública, a oportunidade de acesso à formação específica de nível superior, em Curso de Licenciatura na área de conhecimento de atuação. (Fonte: Projeto).

Figura 8 – Alunos em sala de Aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 9 – Alunos em Sala de Aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto

6.6 FUNDAPE/UFAC/PROGRAMA ESPECIAL DOS CURSOS DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E PEDAGOGIA

Esse projeto tem por objetivo a implantação dos cursos e a formação de 50 (cinquenta) alunos no Curso de Licenciatura em Pedagogia, no município de Marechal Thaumaturgo – Acre.

Em função da necessidade de formação de profissionais na área de Pedagogia e Ciências Biológicas para atender as demandas do Sistema Educacional, sendo estes profissionais de fundamental importância para a melhoria da qualidade do ensino, além disso, a responsabilidade da oferta da educação básica dos anos iniciais é do poder público, exige a formação nas áreas mencionadas, para atuarem nas etapas da escolaridade obrigatória. (Fonte: Projeto).

Figura 10 – Alunos do Projeto – Município de Marechal Thaumaturgo



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 11 – Alunos do Projeto – Município de Marechal Thaumaturgo



Fonte: Coordenadoria do Projeto

6.7 FUNDAPE/UFAC/PROLIND

Esse projeto tem por objetivo ofertar a segunda turma do curso de Graduação em Licenciatura Indígena, na Universidade Federal do Acre, Campus Cruzeiro do Sul-Acre, com o intuito de formar professores indígenas em nível superior, propiciando um ambiente de produção, aprendizado e troca de conhecimentos que estimule o enriquecimento tanto dos indígenas quanto da Universidade neste processo, através de pesquisas, práticas pedagógicas e outras atividades. (Fonte: Projeto).

Figura 12 – Alunos em Sala de Aula - PROLIND



Fonte: Coordenadoria Projeto

Figura 13 – Coordenador do Projeto PROLIND e aluno



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 14 – Aluno em sala de aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 15 – Aluno em sala de aula



Foto: Coordenadoria do Projeto

6.8 FUNDAPE/UFAC/IAPEN

Este Convênio tem por objetivo o gerenciamento administrativo e financeiro do projeto do “Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Gestão do Sistema Prisional e Direitos Humanos”.

O Curso destinará 300 (trezentas) vagas compartilhadas para os servidores públicos do IAPEN, da Segurança Pública, do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Estado do Acre, obedecendo à oferta de cooperação da comunidade universitária, representada pela instituição de ensino superior Universidade Federal do Acre – UFAC e objetiva:

a) Possibilitar o acesso de profissionais do Sistema Penitenciário ao aperfeiçoamento profissional, difundindo entre esses e suas instituições os novos saberes e fazeres no âmbito geral do Sistema, que concerne ao trato, deveres e direitos dos profissionais.

b) Qualificar profissionais para atuação no campo do Sistema Penitenciário, orientados pelos princípios da Cidadania e Direitos Humanos.

c) Desenvolver ferramentas teóricas e habilidades sobre mediação de conflitos, pautados nos princípios dos Direitos Humanos e de respeito à diversidade sociocultural.

d) Difundir a construção de uma cultura de paz e de segurança carcerária, fundamentada nas necessidades de orientação da ação qualificada de seus profissionais para o controle de conflitos, da criminalidade e violência intrínsecas ao sistema penitenciário.

e) Incentivar a produção de estudos, diagnósticos e pesquisas aplicadas à segurança carcerária que venham a contribuir para qualificar a Gestão do Sistema Penitenciário do Acre. (Fonte: Projeto).

6.9 FUNDAPE/UFAC/VETERINÁRIA CASTRAÇÃO

O projeto de extensão tem por objeto promover o controle populacional de cães e gatos através da realização da OSH e Orquiectomia eletiva nos pacientes encaminhados à Clínica Veterinária de Ensino “Dr. Mário Alves Ribeiro”.

Tem como objetivos específicos:

- 1) Integração da Comunidade Externa ao Curso de Medicina Veterinária da UFAC, através do contato direto dos discentes com os tutores dos animais atendidos;
- 2) Conscientização da população para os cuidados básicos de saúde de cães e gatos, através da indicação de vacinação e vermifugação periódicas;
- 3) Capacitação dos discentes do Curso de Medicina Veterinária frente as cirurgias eletivas de esterilização de cães e gatos. (Fonte: Projeto).

6.10 FUNDAPE/UFAC/UTAL

O Contrato tem por objeto a contratação da FUNDAPE para a prestação de apoio consistentes na gestão administrativa e financeira necessária para a execução do projeto “Programa Aperfeiçoar, otimizar e Agilizar o funcionamento da Unidade de Tecnologia de Alimentos (UTAL) da Universidade Federal do Acre.

O projeto emolda-se à finalidade institucional da Universidade Federal do Acre, pois o propósito almejado tem ligação intrínseca para contribuições para o avanço científico, pois proporciona melhoria significativa no ambiente da comunidade, cuja mensuração se dá por análises e resultados. (Fonte: Projeto).

Figura 16 – Análise Físico Químico de Alimentos



Fonte: Coordenadoria do Projeto.

Figura 17 – Análise Físico Químico de Água



Fonte: Coordenadoria do Projeto

6.11 FUNDAPE/UFAC/PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGROPECUÁRIO NO SUDOESTE AMAZÔNICO.

O presente Convênio tem por objeto a execução por parte da UFAC do “Programa de Residência Profissional Agropecuário no Sudoeste Amazônico”, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Com a implantação da Residência Profissional Agropecuário no Sudoeste Amazônico na Universidade Federal do Acre - UFAC (Campus Floresta) será beneficiada toda a comunidade dos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves, os quais compõem a Regional do Juruá, como também, o município de Guajará do Estado do Amazonas, devido à sua proximidade com Cruzeiro do Sul-AC, totalizando uma população de aproximadamente 147.703 habitantes (IBGE,2020).

Espera-se alcançar os objetivos propostos gerando os seguintes resultados:

- A Universidade Federal do Acre integrada ao processo de desenvolvimento territorial e cumprindo relevante na sua indução no fortalecimento de arranjos produtivos locais;
- Incremento na capacidade de gestão dos residentes com aperfeiçoamento em assessoria técnica;
- Uso da terra de forma sustentável e políticas públicas relativas ao uso do território consoantes com as potencialidades naturais, entre outros. (Fonte: Projeto).

Figura 18 – Chamamento para Seleção de Bolsista para Projeto

Seleção de Bolsistas

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL EM AGROPECUÁRIA NOS TRÓPICOS ÚMIDOS

Estão sendo ofertadas vagas com bolsas de R\$ 1.200,00 para atividades nas cidades de Acrelândia (AC), Nova Califórnia (RO) e Cruzeiro do Sul (AC), distribuídas nas áreas da **Engenharia Agrônoma, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Alimentos, Ciência dos Alimentos e Medicina Veterinária**, em parceria com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Inscrições: 20/04/2021 a 07/05/2021

Link dos editais e ficha de inscrição no site da Ufac.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PÁTRIA AMADA BRASIL **Ufac**

Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 19 – Trabalho em campo



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 20 – Alunos em atividades do Projeto



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 21 – Alunos em atividades do Projeto



Fonte: Coordenadoria do Projeto

6.12 FUNDAPE/UFAC/FORRAGENS HÍBRIDAS NO BIOMA AMAZÔNICO

O projeto tem como objeto a realização do experimento de forragens híbridas no Bioma Amazônico. Este trabalho aborda um estudo exploratório e simples sobre o comportamento de três híbridos na região em que será cultivada e observar alguns atributos de adaptação, tais como, identificação das fitofisionomias mais utilizadas na introdução das braquiárias, recomendações técnicas, produtividade, valor nutritivo e cobertura do solo. (Fonte: Projeto).

6.13 FUNDAPE/UFAC/PROJETO FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM AGROPECUÁRIA DOS TRÓPICOS ÚMIDOS DA AMAZÔNIA BRASILEIRA

O presente projeto tem por objeto a “Formação Profissional em Agropecuária dos Trópicos Úmidos, Amazônia Brasileira”. Através do Programa de Residência Profissional Agropecuário no Sudoeste Amazônico, serão realizadas ações com o intuito de proporcionar melhorias nas condições de vida e desenvolvimento sustentável da zona rural. Dessa forma a sustentabilidade socioeconômica reduz o êxodo rural e a demanda social presentes no cotidiano dos agricultores e de suas famílias. (Fonte: Projeto).

6.14 FUNDAPE/UFAC/SECRETARIA DO ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

O presente projeto tem por objeto a oferta do Curso de Pós-Graduação *Latu Sensu* em Planejamento, Organização e Sustentabilidade em Gestão Pública para servidores efetivos de nível superior do quadro permanente do Poder Executivo Estadual que estejam exercendo função nas áreas de gestão, planejamento, administrativa, financeira, recursos humanos ou áreas correlatas, na modalidade de Ensino à Distância (EAD), com vistas a atuarem de maneira efetiva, transparente e participativa na gestão de órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta.

O projeto visa a qualificação de quadros para a administração pública, para refletir sobre o novo papel do Estado em um contexto globalizado, em que a qualificação dos servidores é uma necessidade para a que administração cumpra seu papel junto à sociedade. (Fonte: Projeto)

Figura 22 – Reunião FUNDAPE/SEPLAG



Fonte: FUNDAPE

Figura 23 – Convênio SEPALG – UFAC, Estado do Acre e FUNDAPE.



Fonte: FUNDAPE

6.15 FUNDAPE/UFAC/CONCURSO

Este convênio foi firmado entre a UFAC e Fundape, com objetivo de realizar gestão administrativa e financeira pela FUNDAPE, para a execução do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado “Composição do Quadro de Servidores da Universidade Federal do Acre – UFAC”. (Fonte: Projeto).

Figura 24 – Convênio UFAC/FUNDAPE - Concurso para a UFAC.



Fonte: FUNDAPE

Figura 25 – Convênio UFAC/FUNDAPE - Concurso para a UFAC.



Fonte: FUNDAPE

7 PROJETOS UNIR

7.1 FUNDAPE/UNIR/PROLIND

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o gerenciamento administrativo e financeiro dos valores descentralizados do Ministério da Educação (MEC) para a UNIR referente ao “Programa de Apoio às Licenciaturas Indígenas (PROLIND)”, para a execução do Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para habilitação de professores indígenas de Rondônia e Noroeste de Mato Grosso. (Fonte: Projeto).

7.2 FUNDAPE/UNIR/LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO BÁSICA

O presente Contrato Administrativo e Financeiro visa o repasse dos valores descentralizados do Ministério da Educação (MEC) para a UNIR referente ao “Programa Saberes Indígenas na Escola”, por meio do Termo de Execução Descentralizada, para a execução de ações do Programa, vinculado ao Curso de Licenciatura em Educação Básica Intercultural da Fundação Universidade Federal de Rondônia, para habilitação de professores indígenas de Rondônia e Noroeste de Mato Grosso.

A ação Saberes Indígenas na Escola se justifica possibilitar uma reflexão sobre os saberes indígenas no contexto escolar, assim como se configura em uma oportunidade para o fortalecimento de línguas, identidades e culturas dos povos, oportunizando o necessário aprofundamento de estudos e a documentação de saberes. (Fonte: Projeto).

7.3 FUNDAPE/UNIR/FLEXTRONICS/MOTOROLA/PALOMAKOBA

O presente Convênio tem por objeto a realização do “PALOMAKOBA – Projeto de capacitação e desenvolvimento de softwares para dispositivos móveis”, caracterizado como atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Não obstante, observa-se a rápida evolução das tecnologias em todos os setores da sociedade contemporânea. Com a emergência dessa sociedade conectada, novos espaços digitais e virtuais de aprendizagem vêm se estabelecendo a partir do acesso e do uso criativo das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) e, em especial, as tecnologias de software estão avançando muito rapidamente, em particular a tecnologia de dispositivos móveis.

Nesse sentido, a UNIR, ciente de seu papel social, busca promover soluções compatíveis com a trajetória da evolução tecnológica. Assim, se faz necessária a definição de elementos que crie um clima que apoie a mudança, a inovação e o crescimento do seu Departamento Acadêmico de Ciência da Computação através de medidas para capacitar seu capital humano, bem como proporcionar uma infraestrutura tecnológica compatível às exigências da sociedade atual.

Conseqüentemente, a UNIR busca promover medidas que apoiem a criação de um fluxo contínuo de capacitação com prática de projeto para seu corpo docente e discente, bem como nos demais profissionais de desenvolvimento de software em Porto Velho e região. Sendo assim, a UNIR busca realizar parcerias com instituições que trabalham com pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) visando a criação de base para a transferência de capacidades de Instituição Científica e Tecnológica (ICT).

O Projeto consistirá em capacitar os alunos em desenvolvimento de software para dispositivo móveis, de forma a solucionar problemáticas demandadas pelo mercado. Para tanto, o projeto prevê a realização de aulas teóricas e atividades práticas de desenvolvimento (hands-on), de forma a preencher os gaps na formação de alunos e capacitá-los as necessidades atuais e futuras das empresas. (Fonte: Projeto).

Figura 26 – Apresentações a Motorola (Empresa financiadora do Projeto)



Fonte: Coordenação do Projeto

Figura 27 – Laboratório equipado com o recurso do Projeto.



Fonte: Coordenadoria do Projeto

7.4 FUNDAPE/UNIR/FLEXTRONICS/MOTOROLA/DERUN

O presente Convênio tem por objeto a realização do DERUN – Pesquisa e Desenvolvimento de Sistema para a definição de rotas eficientes em redes urbanas, caracterizadas como atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O principal objetivo deste projeto é desenvolver e estabelecer competências na UNIR em sistemas para a definição de rotas eficientes em redes urbanas, através da realização de atividades de pesquisa e desenvolvimento, de tal forma que o resultado da parceria contribua com a melhoria da tecnologia embarcada nos produtos do mercado e a consolidação do conhecimento nessa área para a indústria.

Este projeto tem como objetivos específicos, um conjunto de ações coordenadas que visam maximizar simultaneamente pelo menos duas metas igualmente importantes:

- Analisar diferentes técnicas para aplicar a utilização de coordenadas de GPS e metadados na definição de rotas eficientes para redes urbanas;
- Desenvolver um protótipo funcional de sistema autônomo para a definição de rotas eficientes em redes urbanas.

Com o propósito de desenvolver soluções tecnológicas mais eficientes, capazes de calcular a sequência ideal para a realização das tarefas de forma que o deslocamento da pessoa seja o menor possível, e sem a necessidade de grandes intervenções de humanos no processo de definição das rotas. (Fonte: Projeto).

Figura 28 – Visita ao Instituto Eldorado



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 29 – Laboratório (Computadores adquiridos com recursos do Projeto)



Fonte: Coordenadoria do Projeto

7.5 FUNDAPE/UNIR/CARGIL/PROJETO NUTRIÇÃO E DESENVILVIMENTO REGIONAL A PARTIR DA PUPUNHA

Este instrumento tem por objetivo formalizar a doação para realização do Projeto “Nutrição e Desenvolvimento Regional a Partir da Pupunha”.

A utilização sustentável do fruto da pupunheira como ingrediente para a melhoria da qualidade nutricional de alimentos ofertados à população, promovendo segurança nutricional, alimentar e desenvolvimento regional. (Fonte: Projeto).

8 PROJETOS UNIFAP

8.1 FUNDAPE/UNIFAP/MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

O presente Convênio tem por objeto o Assessoramento Técnico-científico envolvendo profissionais de diferentes áreas do corpo docente da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP, de forma multidisciplinar ou específica, em vista da produção de documentos, análises e relatórios técnicos, emissão de laudos e perícias, em procedimentos originados das ações do Ministério Público do Estado do Amapá em todas as áreas de atuação da instituição. (Fonte: Projeto).

Figura 30 – Treinamento Convênio MP-AP/UNIFAP/FUNDAPE



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 31 – Em reunião com MP-AP, Prefeitura de Macapá - 2021.



Fonte: Coordenadoria do Projeto.

Figura 32 – MP-AP participa de reunião com a Assembleia Legislativa



Fonte: Coordenadoria do Projeto.

8.2 FUNDAPE/UNIFAP/ATENDIMENTO EM SAÚDE – INTERNATO MÉDICO

O presente Contrato tem por objeto a gestão administrativa e financeira do projeto intitulado “Atendimento em Saúde – Internato Médico”.

O projeto tem objetivo incentivar a implantação de melhorias na rede de saúde que serve como cenários de práticas do internato médico nos cursos de Medicina de Universidades Federais sem hospitais próprios, com vistas a garantir a qualidade no processo de formação médica, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais de Medicina. A ação visa permitir que sejam realizadas aquisições de materiais necessários, pactuações e convênios com hospitais municipais, estaduais, filantrópicos e privados para permitir que os estudantes tenham cenários de prática.

O internato médico compreende o estágio curricular obrigatório de treinamento em serviço destinado a complementar e aprimorar os atos médicos e conhecimentos obtidos nos períodos anteriores do curso de graduação. É uma atividade obrigatória que integra o processo da graduação do aluno do curso de medicina para o treinamento em serviço sob a supervisão direta dos docentes da própria Universidade. (Fonte: Projeto).

8.3 FUNDAPE/UNIFAP/UNIMULHER

O presente Contrato por objeto a gestão administrativa e financeira do Projeto intitulado “Universidade da Mulher – Unimulher”.

O Projeto Universidade da Mulher – UNIMULHER teve sua primeira turma em março de 2012.

Tem como objetivos específicos:

- 1) Difundir os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões étnicas, raciais, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional;
- 2) Estimular a ampliação da participação de mulheres nos partidos políticos e nos cargos de liderança e de decisão no âmbito das entidades representativas de movimentos sociais, sindicatos, conselhos de naturezas diversas;
- 3) Contribuir para a redução das desigualdades das mulheres;

- 4) Discutir os direitos sexuais e os direitos reprodutivos das mulheres em todas as fases do seu ciclo de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminações;
- 5) Contribuir com a superação da violência contra as mulheres, decorrente do racismo, do sexismo e da lesbofobia;
- 6) Possibilitar o aumento dos níveis de alfabetização e de letramento das mulheres.

(Fonte: Projeto).

Figura 33 – Alunos em Sala de Aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto

8.4 FUNDAPE/UNIFAP/PEEC

O presente Projeto tem como objeto “Preparar pessoas com vulnerabilidade socioeconômica para prestarem concursos públicos nas esferas municipal, estadual e federal por meio de plataforma digital”.

São objetivos específicos:

- 1) Preparar preferencialmente alunos de baixa renda em disciplinas do tronco comum de concursos públicos como: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Raciocínio Lógico, Português Redação, Informática e Conhecimentos Gerais;

- 2) Criar cultura de preparo sem edital aberto;
- 3) Atender pelo menos 300 alunos em Macapá. (Fonte: Projeto).

Figura 34 – Alunos em Sala de Aula



Fonte: Coordenadoria do Projeto

8.5 FUNDAPE/UNIFAP/UMAP

O presente Projeto tem como objeto oferecer uma educação permanente ao idoso, propiciando a continuidade do seu desenvolvimento pessoal, social e político, por meio da ação educativa, de saúde e integração da vida acadêmica.

Propiciar ao indivíduo com idade igual ou superior a 60 anos uma forma de bem utilizar, criativa e produtivamente seu tempo livre; Organizar e estimular a participação do idoso em atividades que propiciem crescimento intelectual e de resgate cultural local e regional; Propiciar aquisição e atualização de conhecimentos, levando ao desenvolvimento de potencialidades, interesses, transformação pessoal e social; Consolidar o compromisso da UNIFAP de inclusão, participação social e política das pessoas idosas; Difundir bem-estar ao viver das pessoas idosas. (Fonte: Projeto).

8.6 FUNDAPE/UNIFAP/DOCTORADO EM SAÚDE COLETIVA- MODALIDADE INTERINSTITUCIONAL UFSC

O objeto do projeto tem como meta a formação, em nível de doutorado, de 20(vinte) profissionais que já atuam na UNIFAP, além de qualificar a formação no nível

de graduação, ampliar o potencial e expertise na pesquisa, tais professores serão inseridos nos atuais e futuros cursos de pós-graduação da UNIFAP.

O Estado do Amapá apresenta o índice de Desenvolvimento Humano Médio (IDHM) de 0,708, considerado alto, estando em 12º lugar no ranking entre os Estados brasileiros. Contudo quando se avalia individualmente os municípios amapaenses, somente Macapá e Serra do Navio mantêm-se na faixa considerada alta. Os demais 14 municípios apresentam IDHM médio ou baixo.

O rendimento nominal mensal por per capita do Amapá é de R\$ 857,00 (oitocentos e cinquenta e sete reais), apenas o 21º do Brasil (IBGE,2010). Entretanto, quando se considera todos os municípios e todas as atividades profissionais, a média é de 1,7 salários mínimos, abaixo da média nacional de 3,1 salários registrados em 2015. A economia do Estado é bastante alimentada pelo funcionalismo público, em contraste com a economia privada. É visível a tímida presença dos setores industriais, tecnológicos e de produção primária, exceto o extrativismo. O próprio setor pesqueiro é limitado e pouco contribui com economia local.

Esse cenário socioeconômico do Estado dimensiona a própria responsabilidade da Universidade Federal do Amapá, a qual tem a expertise para desencadear meios de desenvolvimento econômico criando oportunidades para a população através de qualificação tecnológica, científica e profissional. (Fonte: Projeto).

8.7 FUNDAPE/UNIFAP/GUARDA TERRITORIAL – MEMÓRIA DE UM PATRIMÔNIO CULTURAL AMAPAENSE

O presente Projeto tem como objetivo salvar a memória coletiva da Guarda Territorial de Macapá-AP, a partir do uso da história oral, com o objetivo de produzir um documento físico. Para tanto se pretende realizar entrevistas com 78 Guardas Territoriais do Amapá – AP, transcrevê-las e editá-las no formato de livro. Investimento indispensável que contempla a conservação da memória e da História da Guarda Territorial como Patrimônio Imaterial local e identidade específica do TFA, bem como servir de fonte documental para o pesquisador local.

I intervenção do Núcleo de Pesquisa Memória, Cultura e Cidade – NUPmecc, vinculado ao Centro de Memória, Documentação Histórica e Arquivo (CEMEDHARQ) da UNIFAP/Amapá, se faz necessariamente no sentido de salvar e guardar a memória

(oral) dos atores que constituem a essência organizativa da Corporação da Guarda Territorial. Compreendendo que a memória em seu aspecto social desempenha um papel fundamental no que concerne a preservação do patrimônio cultural de uma nação, inclusive, de pessoas que inscrevem sua marca na história.

A necessidade de conservação da memória da Guarda Territorial e de uma narrativa histórica como escrita, tem por finalidade preservar a experiência social desta corporação como patrimônio cultural local. (Fonte: Projeto).

8.8 FUNDAPE/UNIFAP/ESTUDOS ECOLÓGICOS NA ESCALA DA PAISAGEM DO ESTADO DO AMAPÁ

Este Projeto tem como objeto a conservação das Savanas do Amapá e do Guariba-de-mãos – ruiva através da identificação de áreas chaves para a conservação da espécie e da identificação de estratégias de manejo conservacionista.

Alouatta belzebu é um primata ameaçado, principalmente devido ao desmatamento e à caça. Apenas 18 pequenas populações permanecem na Mata Atlântica e, na margem sul do rio Amazonas, a espécie enfrenta rápido desmatamento (Arco do Desmatamento). Na margem norte do Rio Amazonas, a taxa de desmatamento é menor, embora tenha aumentado nos últimos anos. Nessa região, a distribuição de *A. Belzebul* se sobrepõe muito às Savanas do Amapá, que estão sendo rapidamente convertidas em plantações de soja. Portanto, ações de conservação são urgentes, antes que várias populações importantes de *A. Belzebul* sejam perdidas. O conhecimento sobre *A. Belzebul* ainda é escasso. Alguns estudos sobre a dieta e sobre a genética das espécies já foram realizados na Mata Atlântica e na margem sul do Rio Amazonas. No, entanto, não há informações sobre a sua densidade. Nas Savanas do Amapá, identificamos que a ocorrência da espécie é negativamente afetada pela cobertura antropogênica da paisagem, o que justifica a necessidade de áreas protegidas para a conservação da espécie. Porém, para apontar as melhores ações para a conservação da espécie é necessário identificar os locais com maior abundância de guaribas-de-mãos-ruivas e se esses locais hospedam populações viáveis. (Fonte: Projeto).

8.9 FUNDAPE/UNIFAP/LITERATURAS DO NORTE – VOZES ESCRITA DA AMAZÔNIA

O objetivo do projeto é elaborar, produzir e disponibilizar gratuitamente o curso Literaturas do Norte: Vozes e Escritas da Amazônia para a promoção do conhecimento, da leitura, do interesse e da pesquisa da Literatura produzida na/ sobre a Região Norte do País.

O curso de Extensão Literaturas Norte: Vozes e Escritas da Amazônia, vinculado ao Programa de Formação, Aperfeiçoamento, Qualificação Profissional de Idiomas – PROFID, é uma ação que visa promover o conhecimento a leitura, o interesse e a pesquisa da Literatura produzida na/sobre a Região Norte do país, assim como aprofundar o conhecimento acerca da sua identidade, história e cultura, além de também proporcionar aperfeiçoamento, atualização e capacitação de professores de língua portuguesa, mediante a apresentação, análise e estudos de autores, grupos e/ou agremiações literárias e de obras referenciais produzidas na/sobre a região.

Uma breve análise em quaisquer histórias literárias disponíveis no mercado editorial já revela o quanto a Literatura da Região Norte detém um espaço diminuto, o que pode projetar a ideia de pouca manifestação literária produzida. No entanto, desde a segunda década do século XIX, Belém, já alavancada pela força da extração da borracha, lança seu primeiro jornal, onde surgem publicações literárias nas colunas folhetins, tanto de autores região quanto de autores portugueses que mantinham assídua colaboração nos jornais paraenses. (Fonte: Projeto).

8.10 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM ENSINO DE GEOGRAFIA

O presente Projeto tem como objeto qualificar profissionais das redes Municipal e Estadual de Educação que atuam no ensino de geografia nas etapas do Ensino Fundamental II e Médio, preferencialmente no Município de Santana, Macapá e Mazagão – Amapá, através do estudo e pesquisa realizados no ensino de pós-graduação.

O Curso de pós-graduação lato sensu em Ensino de Geografia promove o conhecimento teórico e prático para a compreensão da educação geográfica

contextualizada a nova Base Nacional Curricular Comum e as orientações mais recentes dos estudos e pesquisas da área observando a identidade e realidade regional do Amapá. O curso de especialização está vinculado ao Projeto de Pesquisa Ensino de Geografia no Amapá: Realidades práticas e desafios registrado no DPQ –UNIFAP e tem por objetivo proporcionar aos professores cursistas embasamento necessário para, no papel de mediadores da construção do conhecimento, elegerem escolhas metodológicas de trabalho que possibilite aos educandos novas estratégias de ensino-aprendizagem mediante o acesso a diferentes metodologias e a partir de uma pluralidade de linguagem a fim de possibilitar novas práticas no âmbito do ensino de geografia.

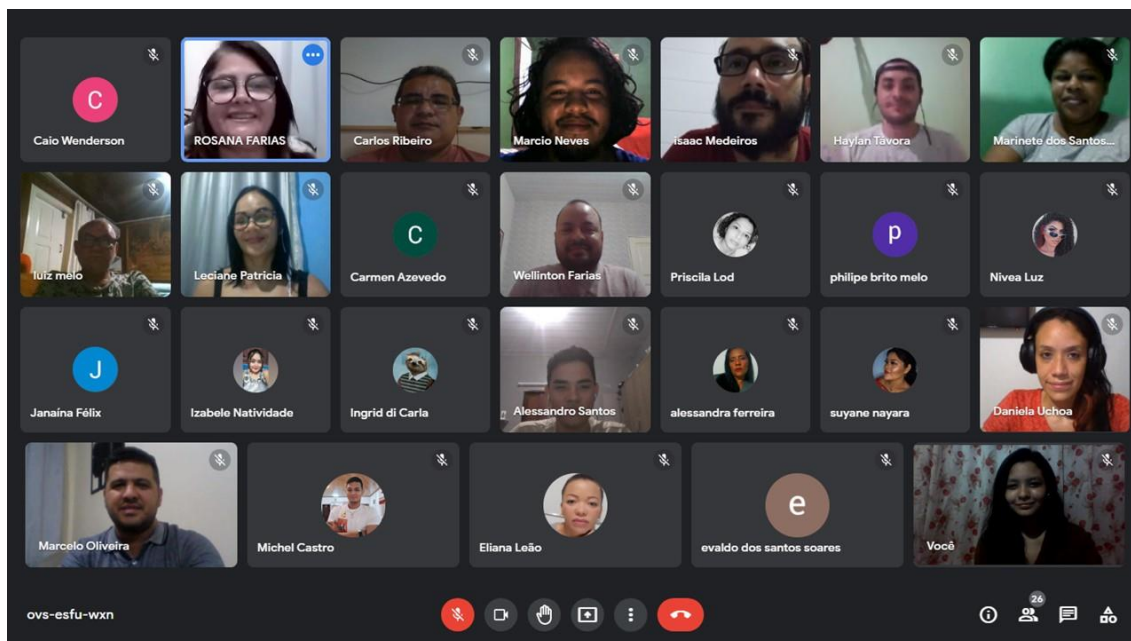
As discussões contemporâneas sobre a geografia escolar apresentam um entendimento de que o ensino dessa área disciplinar tem por função instigar os/as educandos para o desenvolvimento do pensamento espacial e estimular o raciocínio geográfico com uma possibilidade de interpretar e representar o mundo em que vivem. (Fonte: Projeto).

Figura 35 – Apresentação de Seminários – Turma “A”

The banner features a light gray background with several white water droplets of varying sizes. At the top left is the logo of the Universidade Federal do Amapá. In the center is the logo for 'GeoHistória', which includes a stylized hourglass icon and the text 'GeoHistória PROJETO DE EXTENSÃO | UNIFAP'. To the right is the 'PROFID UNIFAP' logo. The main text is centered and reads: 'I SEMINÁRIO INTEGRADO DO CURSO DE EXTENSÃO GEOHISTORIA/PROFID METODOLOGIAS E TÉCNICAS DE ENSINO EM GEOGRAFIA E HISTÓRIA'. Below this, it says 'APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS' in bold black letters, followed by 'DIA 25/11/21, ÀS 18:30 HORAS' in green, 'PLATAFORMA GOOGLE MEET' in bold black, and 'TURMA A' in large blue letters.

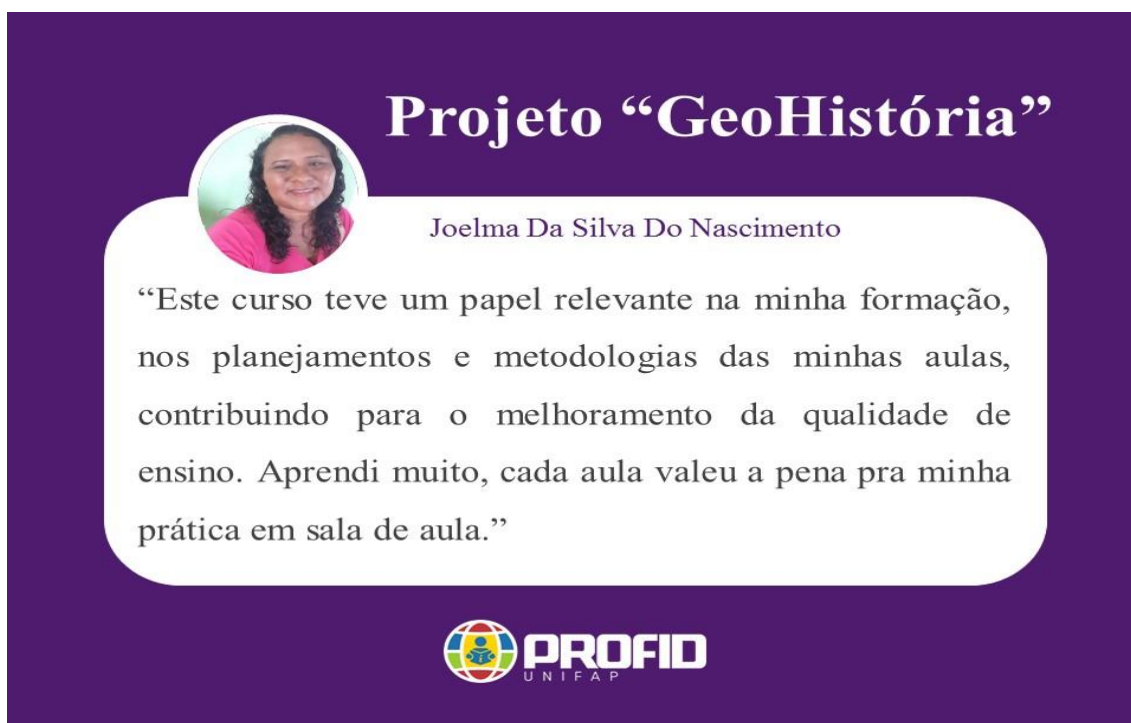
Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 36 – Alunos em aula remota



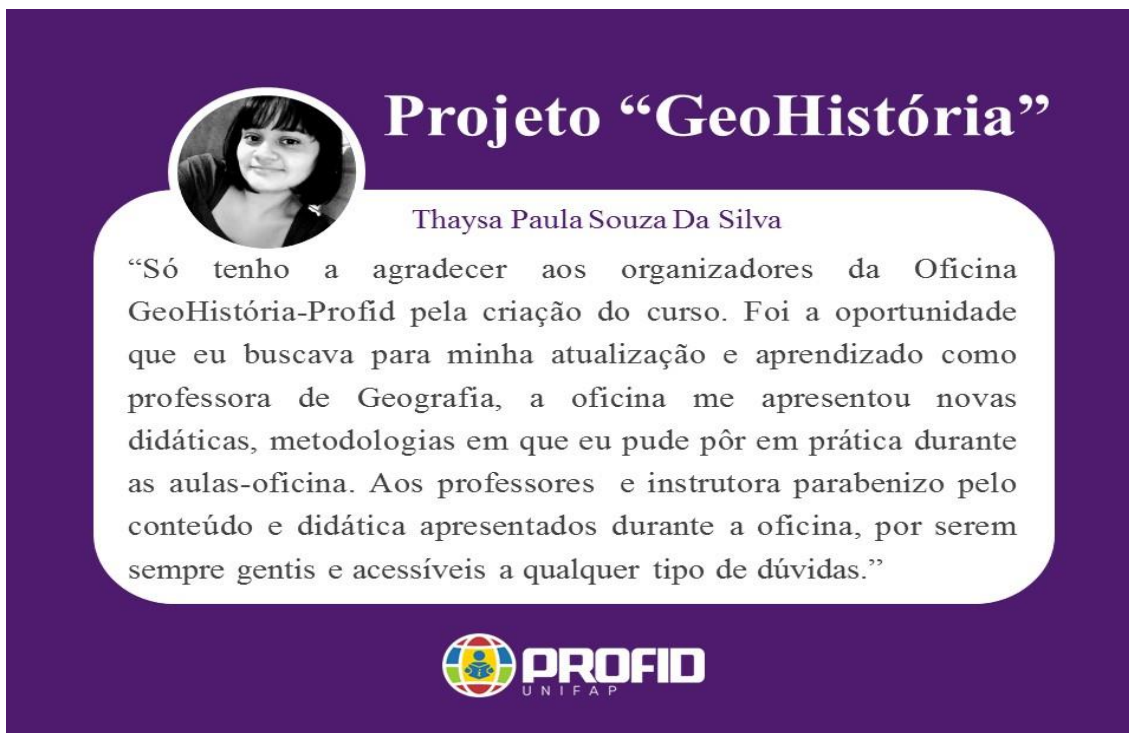
Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 37 – Relato da aluna Joelma sobre a relevância do Curso.



Fonte: Coordenadoria do Projeto.


Figura 38 – Relato da aluna Thaysa sobre a relevância do Curso.



Projeto “GeoHistória”

Thaysa Paula Souza Da Silva

“Só tenho a agradecer aos organizadores da Oficina GeoHistória-Profid pela criação do curso. Foi a oportunidade que eu buscava para minha atualização e aprendizado como professora de Geografia, a oficina me apresentou novas didáticas, metodologias em que eu pude pôr em prática durante as aulas-oficina. Aos professores e instrutora parabênzo pelo conteúdo e didática apresentados durante a oficina, por serem sempre gentis e acessíveis a qualquer tipo de dúvidas.”



Fonte: Coordenadoria do Projeto.

8.11 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO TROCA DE SABERES COM AS PARTEIRAS TRADICIONAIS – CUIDANDO DA FAMÍLIA

O projeto tem como objetivo geral, capacitar parteiras tradicionais para a melhoria da qualidade da assistência ao parto domiciliar, como forma de contribuir para a redução dos indicadores de mortalidade materna e neonatal.

Este Projeto de Extensão tem como fundamento, capacitar parteiras tradicionais de 5 municípios do Amapá, são eles: Amapá, Oiapoque, Pracuúba, Jari e Macapá para que através de suas práticas continuem contribuindo para a redução da mortalidade materno-infantil nos referidos municípios, bem como capacitá-las sobre a discussão da violência de gênero apresentando dados que reflitam a gravidade dessa violência em suas diferentes manifestações, enfatizando as políticas públicas implementadas, e apontando caminhos para interferir na realidade da cultura da violência. No Brasil, o número exato de parteiras em atividade ainda não é conhecido, mas acredita-se que a maioria delas está concentrada nas regiões Norte e Nordeste. Sabe-se que nestas regiões as parteiras

são responsáveis por mais de 40% dos partos realizados, principalmente nas zonas rurais. Geralmente essa população vive em comunidade às margens dos igarapés e lagos, afastados dos centros urbanos, de difícil acesso às unidades básicas de saúde. Nestas localidades, as parteiras, portanto, exercem papel fundamental da assistência às mulheres e aos recém-nascidos, principalmente porque elas não assistem somente ao parto, cabendo-lhes, também, avaliar o bem-estar do recém-nascido, estimular o registro de nascimento; orientar as mulheres sobre o aleitamento materno, sobre vacinas e sobre o acompanhamento do crescimento e desenvolvimento do recém-nascido. (Fonte: Projeto).

8.12 FUNDAPE/UNIFAP/JOVEM BILINGUE – 2.^a EDIÇÃO

O Projeto Jovem Bilíngue visa democratizar e oportunizar jovens do Estado do Amapá a adquirirem conhecimentos nas línguas estrangeiras.

O Projeto surgiu da necessidade de capacitar jovens do Estado do Amapá a terem acesso a um curso de idioma de forma gratuita. É uma oportunidade ímpar de preparar os jovens amapaenses para ingressar no mercado de trabalho, visto que o Estado é localizado em área de fronteira, bem como despertar o interesse dos mesmos a cursarem uma faculdade de línguas e conquistar o mercado nacional.

No Estado do Amapá, há diversas escolas, mas são onerosos e de difícil acesso à população de baixa renda, logo, a continuação deste projeto será de grande valia para a imersão da população jovem no mundo do conhecimento.

Um fator proponente e de destaque neste projeto é a ausência de programas, ações ou projetos sociais no Amapá que oportunizem jovens ou sem ocupação a se interessarem ao caminho da construção do saber.

Nesse sentido, O Projeto Jovem Bilíngue, será implantado em diversos Municípios, prioritariamente, na modalidade online, enquanto o período de pandemia persistir e, assim que for possível, às aulas retornarão presencialmente. (Fonte: Projeto).

8.13 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO MARLI – ESPORTE, LAZER E CIDADANIA

Proporcionar prática esportiva, através do futebol, futsal e vôlei a jovens, adolescentes e crianças, buscando possibilitar uma formação integral no esporte, desenvolvendo o companheirismo, lazer, cidadania e solidariedade.

Projetos como este se justificam por várias razões:

- A atual estrutura da universidade pública, especialmente a UNIFAP, tem contemplado a participação democrática satisfatória de toda a comunidade nas atividades da cultura corporal de movimento.
- O esporte de caráter participativo é pouco estimulado em detrimento do esporte espetáculo fechado em si mesmo, nega a participação da maioria que podem e devem contribuir para este último – esporte de competição, que deverá ser o ápice de um processo participativo;
- O esporte é um dos conhecimentos culturais da humanidade e sob hipótese alguma deve ser negado ou negligenciado, principalmente quando parte do público é carente de acessibilidade;
- O conhecimento produzido na universidade sobre cultura corporal de movimento precisa ultrapassar os muros de sua estrutura física para que ações extensionistas como estas se legitimem na medida em que ofereçam oportunidades de trocas de saberes entre a universidade e a comunidade externa;
- É importante destacar que o projeto citado está inserido no Programa de formação, capacitação, aperfeiçoamento e idiomas – PROFID, da Universidade Federal do Amapá – UNIFAP. (Fonte: Projeto).

8.14 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO LIBRAS PARA A COMUNIDADE

Proporcionar aos participantes conhecimentos básicos da Libras e domínios necessários para a aprendizagem da Língua.

Segundo o IBGE (2010), no Estado do Amapá, existe aproximadamente 12 mil pessoas surdas ou com alguma deficiência auditiva em todo o Estado. No entanto, em Macapá e m Santana, são os Municípios que concentram grande parte da comunidade

surda. Sabe-se que a Lei n.º 10.436 de 24 de abril 2002 que reconhece a Libras como meio de expressão e comunicação das pessoas surdas e, bem como o Decreto Lei 5.626 de 22 de dezembro de 2005 que regulamente e dispõe sobre a mesma, a Língua Brasileira de Sinais, foi difundida em todo o Brasil, tornando-se obrigatória seu aprendizado em todos os níveis educacionais, desde a educação básica ao ensino superior e dá outras providências. Destarte, o número de pessoas alfabetizada em Libras é insuficiente para atender as necessidades do mercado de trabalho em função de muitas pessoas não terem condições financeiras para pagar um curso livre oferecido por instituições provadas e, pois as organizações públicas que concedem tal curso, não atende à demanda social. No contexto das Universidades Públicas, como é o caso da UNIFAP, por exemplo, este é o primeiro projeto que lança a proposta de oportunizar pessoas da sociedade em geral ao acesso à Libras de forma sistematizada e, sobretudo sem custo. Neste sentido, acredita-se que com este processo, pessoas surdas e não surdas, são beneficiadas no que tange à comunicação e, assim, poderão construir uma sociedade mais humana, acessível.

O Projeto Libras para a Comunidade torna-se extremamente importante e fundamental para a comunidade acadêmica, pois além da extensão ele desenvolverá a pesquisa da Universidade, pois por meio dele os acadêmicos e professores produzirão artigos científicos e trabalhos de conclusão de curso. Assim, o projeto integrará a comunidade acadêmica junto à comunidade externa articulando políticas públicas, por meio da participação da comunidade em seminários integrados e fóruns, devolvendo à sociedade todo o conhecimento e pesquisa ali gerados de maneira aplicada. (Fonte: Projeto).

8.15 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO LIBRAS PARA NO TERREIRO

O Projeto tem como objetivo geral o Curso de Libras nível I e II a adeptos de religião de matriz africana no Amapá.

Para justificar um curso desta natureza é importante alcançarmos mão de alguns dados sobre à área da Surdez no Brasil e as casas de Axé.

É sabido que a barreira comunicacional para as pessoas surdas e histórica. E no campo religioso não é diferente. Campus, 2017 nos diz que a religião ainda é uma incógnita para pessoas surdas. Em sua esmagadora maioria, estas pessoas vão as igrejas,

aos templos religiosos de acordo com a presença ou ausência de um (a) intérprete de Libras. E em relação às casas de axé, e popularmente conhecidos como terreiros, esta falta de comunicação tende a ser maior, uma vez que as religiões de matriz africana, como Candomblé, Tambor de Mina, Umbanda e outras, ainda são extremamente estigmatizadas, rechaçadas no meio social com grande preconceito e intolerância, dificilmente uma pessoa surda adentrará, justamente porque não há intérpretes de Libras que tenham interesse ou conheçam e frequentem estas religiões.

Consequentemente não há a ponte comunicacional, para que os surdos possam conhecer e até mesmo frequentar tais espaços.

No Amapá existe uma população de mais ou menos 4 mil surdos e em sua grande maioria não chegaram à escola, ou seja, não saíram de casa. E em se tratando de religiosidade afro-brasileira, não se tem registro da presença de surdos em casas de Axé. Não que estes não tenham interesse em frequentar, mas, sobretudo, pela questão linguística, ou seja, da falta de acesso comunicacional, não participam. Sendo assim, viu-se a necessidade de criação de sinais em Libras para o Candomblé Nação Jeje Savalú. E a aplicação de curso de Libras nos terreiros em nível I e II e com os sinais específicos do Candomblé. (Fonte: Projeto).

8.16 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO GEOHISTÓRIA: METODOLOGIA DO ENSINO DA GEOGRAFIA E DA HISTÓRIA

Proporcionar capacitação profissional interdisciplinar quanto as metodologias de ensino da Geografia e da História. O Projeto de Extensão GeoHistória está vinculado diretamente ao Projeto PROFID da Universidade Federal do Amapá, de modo geral, representará uma importante ação relacionada à Formação Continuada do Professor de Geografia e História, o que se constitui em um campo de grande interesse no setor educacional. Este projeto contribuirá com a UNIFAP, enquanto instituição formadora e, que, assume responsabilidade social no que diz respeito à valorização do professor e o processo formativo.

Além disso, o Projeto GeoHistória atenderá os anseios dos professores que buscam pelo aperfeiçoamento, atualização das práticas didático-pedagógicas e aquisição de novos conhecimentos. Ainda, a proposta do GeoHistória está alinhada com a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, atendendo as orientações curriculares para o

Ensino Fundamental e Médio, ou seja, práticas pedagógicas no âmbito da interdisciplinaridade no contexto da grande área Ciências Humanas, dessa forma, contribuirá com os professores de Geografia e História quanto ao desenvolvimento de atividades didáticas que estejam dentro desta perspectiva de ensino-aprendizagem.

O Projeto GeoHistória ancora-se no tripé Ensino, Pesquisa, Extensão, assim, como produto deste projeto, buscar-se-á compartilhar com a sociedade em geral os seus resultados por meio da publicação de artigos científicos e apresentação de relatos de experiência em congressos. (Fonte: Projeto).

8.17 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO ACADÊMICO, ESPECIALIZAÇÃO DA CIÊNCIA EM RELIGIÃO

Tem como objetivo formar profissionais para atuarem no Ensino Religioso, tendo como pressupostos a valorização e reconhecimento da diversidade cultural e religiosa presentes na sociedade brasileira, construindo o conhecimento por meio da diversidade cultural e religiosa presentes na sociedade brasileira, construindo o conhecimento por meio do diálogo, da pesquisa, do estudo, da construção do fenômeno religioso.

A Constituição de 1988 garante o Ensino Religioso no Art. 210, parágrafo I, nos seguintes termos: “Ensino Religioso de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas, de ensino fundamental”. Essa conquista foi obtida a partir do envolvimento e empenho de diferentes setores da sociedade.

Após a Constituinte os debates em torno do Ensino Religioso continuaram e a Lei de Diretrizes de Base da Educação 9.394/96 no art. 33, assegura o ensino religioso como parte integrante da formação básica do cidadão. Essa Lei isentava o estado de qualquer ônus, razão que suscitou inúmeros encontros, debates, projetos, propondo nova redação. Esse processo culminou na Lei n.º 9.475/97 que passou a vigorar com a seguinte redação:

O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão, constitui-se disciplina de horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurando o respeito à diversidade cultural e religiosa do Brasil, sendo vedadas quaisquer formas de proselitismo. 1.º - Os sistemas de ensino regulamentarão os procedimentos para definição dos conteúdos do ensino religioso e

estabelecerão as normas para habilitação e admissão de professores. 2.º Os sistemas de ensino ouvirão entidade civil, constituída, pelas diferentes denominações religiosas, para definição dos conteúdos do ensino religioso.

Uma educação que busque a formação integral do cidadão não pode desconsiderar a dimensão de abertura do ser humano à transcendência, nem a importância fundamental do fenômeno religioso na história da humanidade. Nesse sentido, a viabilização desta lei será possível dentro de uma proposta pedagógica que possibilite lidar com o fenômeno religioso dentro da multiplicidade e, para efetivar isto, torna-se indispensável à formação de profissionais para o desempenho dessa função. (Fonte: Projeto).

8.18 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO SALVAGUARDA DO ACERVO DOCUMENTAL E MEMORIAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – TERRAS AMAPÁ.

Contribuir para o fortalecimento e valorização do patrimônio documental e histórico do Estado do Amapá, a partir das ações de higienização, catalogação e digitalização das obras raras do acervo documental da instituição Amapá Terras, bem como, prestar serviços de acesso a informação à comunidade acadêmica e a sociedade de um modo geral.

O registro da memória humana se dá, atualmente e em grande parte, por meio dos documentos gerados pelas atividades desenvolvidas por várias instituições, pessoa ou família. Esses registros, quando organizados, passam a ser rica fonte de informação. Porém, é preciso que estejam acessíveis, a qualquer tempo, aos interessados, sejam pesquisadores ou a sociedade em geral.

O registro da memória humana se dá, atualmente e em grande parte, por meio dos documentos gerados pelas atividades desenvolvidas por várias instituições, pessoa ou família. Esses registros, quando organizados, passam a ser rica fonte de informação. Porém, é preciso que estejam acessíveis, a qualquer tempo, aos interessados, sejam pesquisadores ou a sociedade em geral. Esse arsenal de registros sociais constitui um patrimônio documental que deve ser preservado como garantia da identidade local ou regional, conforme prevê a Constituição Brasileira. A cidade de Macapá, com seus 261

anos, ainda não dispõe de um arquivo público que conserve seu acervo documental. Ainda não possui um prédio que abrigue o acervo documental, a exemplo de um arquivo com os espaços adequados para a reunião, preservação e divulgação dos registros históricos locais. A valorização da memória documental local não figura como uma prioridade para as autoridades amapaenses, apesar da legislação arquivista e da lei de acessibilidade à informação. Embora a preservação da memória histórica não seja comumente considerada uma demanda imediata, a construção de uma sociedade democrática não se completa sem a socialização do conhecimento sobre sua trajetória histórica. No caso do Amapá, a reunião documental é uma emergência para a toda a sociedade, com maior destaque para pesquisadores locais e externos das instituições de ensino superior que procuram por esse legado patrimonial para estudos acadêmicos. (Fonte: Projeto).

8.19 FUNDAPE/UNIFAP/PROJETO MATURIDADE DIGITAL

O Objetivo do projeto é criar dentro da Universidade Federal do Amapá Centros de Excelência em Capacitação da População Idosa para o manuseio de ferramentas e equipamentos de tecnologia da informação e comunicação.

Nas últimas décadas o Brasil viveu um aumento substancial na expectativa de vida da população idosa. Aliado a isso, o tecido social mundial experimentou acentuada dispersão de tecnologias da informação e comunicação que impuseram novos hábitos e desafios para os idosos, forçando assim, processos pedagógicos e inclusivos que permitam a inserção desse grupo na sociedade informacional. Segundo Castells (1999) compreende-se por sociedade informacional, grupo de pessoas onde as relações sociais, políticas e econômicas são intermediadas pela Tecnologia da Informação e Comunicação.

Um estudo denominado, Inclusão Digital na Terceira Idade: Uma Revisão de Literatura, publicado na revista *Brazilian Journal Of Health Review*, reflete, que por muito tempo o idoso era visto por uma perspectiva de inatividade e com baixa capacidade cognitiva, além de dependentes. Entretanto, o mesmo estudo conclui que, essa imagem tem sido substituída por um sujeito com uma postura mais autônoma e ativa na sociedade, capaz de aprender e de ser provedor de mudanças sociais, políticas e econômicas. (Fonte: Projeto).

**RESUMO FOTOGRÁFICO DE
PROJETOS GERENCIADOS
PELA FUNDAPE**

Figura 39 – Reunião híbrida entre a FUNDAPE/UFAC e UNIR - parceria



Fonte – Fundape

Figura 40 – Reunião da FUNDAPE/UFAC e UNIR - projetos em parceria



Fonte – Fundape

Figura 41 – Reunião FUNDAPE/UFAC/UNIR – Porto Velho-RO



Fonte: Fundape

Figura 42 – Diretor-Presidente FUNDAPE, Reitora UFAC e Reitora UNIR



Fonte: Fundape

Figura 43 – Reunião FUNDAPE/SUSTENTEC - Projetos Lei de Informática



Fonte: Coordenadoria do Projeto

Figura 44 – Reunião FUNDAPE/UNIFAP/Secret. de Segurança-Amapá



Fonte: UNIFAP

Figura 45 – Reunião FUNDAPE/UNIFAP (Vice-Reitoria e PRAD)



Fonte: Fundape.

9 MAIS PARCEIROS DA FUNDAPE

Prefeituras Municipais no estado do Acre;
Secretaria de Estado de Saúde - AC;
Secretaria de Estado de Educação - AC;
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;

10 CREDENCIAMENTOS

Certificado do número DUNS NUMBER.

Certificado do credenciamento CNPQ;

Certificado do Credenciamento – MEC/MCTI;

ANEXO I - Credenciamentos



BRASIL, em 2021-01-07T18:32:50Z



Número D-U-N-S®

903882689

Concedido a

Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre

O número D-U-N-S (Data Universal Numbering System) concedido é um identificador global que comprova a existência da empresa.

O fato de uma empresa estar registrada no banco de dados da CIAL Dun & Bradstreet não significa crédito ou que qualquer outra transação deva ser aprovada, rejeitada, limitada ou adiada; isso significa somente que existem dados suficientes para atribuir um número D-U-N-S®.

O número D-U-N-S® é vitalício no banco de dados da CIAL Dun & Bradstreet. No entanto, as informações contidas no relatório gerado a partir da concessão desse identificador são válidas por um ano a partir da data da atualização.



Timbre

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO CNPq n. 900.0953/2005

Entidade Credenciada: **Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE**

CNPJ: 02.646.829/0001-91

Cidade: Rio Branco/Acre

O Diretor de Gestão e Tecnologia da Informação do CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPq, no uso da atribuição prevista no subitem 1.2 da Portaria CNPq nº 515, de 17 de dezembro de 2013, e considerando o disposto no art. 1º da Portaria Interministerial MCT/MF nº 977, de 24 de novembro de 2010, certifica que a entidade acima qualificada está credenciada para proceder a importações de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica, com os benefícios previstos na Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e suas alterações.

As importações amparadas pelo presente certificado estão adstritas ao limite da quota anual aprovada pelo CNPq para a referida entidade.

Este certificado vigorará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

(Assinado Eletronicamente)

CLÁUDIO DA SILVA LIMA

Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação - DGTI

Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO DA SILVA LIMA, Diretor Substituto de Gestão e Tecnologia da Informação - PO 333/2016**, em 30/10/2018, às 18:18, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.

QRCode A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o Assinatura código verificador **0340163** e o código CRC **EADFD835**.

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
SHIS QI 1 Conjunto B - Bloco B, 1º Andar, Sala 104 - Bairro Lago Sul - Edifício Santos Dumont
CEP 71605-001 - Brasília - DF - www.cnpq.br
(61) 32119438

PORTARIA CONJUNTA Nº 182, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica credenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação do Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio - FUNDEPAG, CNPJ nº 50.276.237/0001-78, para atuar como fundação de apoio à Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC, conforme o Processo nº 23000.017664/2021-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 183, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, conforme o Processo nº 23000.019902/2021-58.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 184, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica - FACC, CNPJ nº 06.220.430/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ, conforme o Processo nº 23000.024175/2021-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, CNPJ nº 02.646.829/0001-91, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Acre - UFAC, conforme o Processo nº 23000.022140/2021-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 186, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA CONJUNTA Nº 188, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologias Espaciais - FUNDATE, CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro de Lançamento da Barreira do Inferno - CLBI, conforme o Processo nº 23000.028339/2021-17.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 189, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA, conforme o Processo nº 23000.023376/2021-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério
da Ciência, Tecnologia e Inovações

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a revisão e consolidação das Resoluções do Conselho Monetário Nacional (CMN) que tratam da definição da taxa efetiva de juros dos financiamentos do Fies.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 470, de 11 de maio de 2020; pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, em observância ao disposto na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Aprovar o encaminhamento ao Conselho Monetário Nacional - CMN da Nota Técnica nº 2527029/2021/DINOR/COSIS/CGFIN/DIGEF/FNDE (SEI 2522421), Processo SEI/FNDE 23034.054994/2017-49, que trata da revisão, nos termos do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, das Resoluções CMN que regulamentam a fixação da taxa de juros dos financiamentos do Fies, propondo a revogação e consolidação das resoluções já publicadas em único ato normativo do CMN que regulamente o inciso II do art. 5º e o inciso II do art. 5º-C da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

RESOLUÇÃO Nº 46, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021

Altera a Resolução nº 24, de 5 junho de 2018, que dispõe sobre os parâmetros e critérios a serem aplicados na cobrança administrativa e renegociação da parcela não financiada no âmbito do Fundo de Financiamento Estudantil - Fies.

O PRESIDENTE DO COMITÊ GESTOR DO FUNDO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL - CG-Fies, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto de 19 de setembro de 2017, pela Portaria nº 1.957, de 7 de novembro de 2019; e das atribuições previstas na Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, com redação dada pela Lei nº 13.530, de 7 de dezembro de 2017, resolve:

ANEXO II - Balanço Patrimonial

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA NO ACRE
Folha: 0001
C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
Emissão: 08/06/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2021
Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1	1	ATIVO	8.281.654,51D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	8.212.072,17D
3	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.193.403,03D
395	1.1.1.03	BANCO DO BRASIL RECURSOS C/ RESTRIÇÕES	36.498,61D
442	1.1.1.03.040	Convenio Gestao Publica da Cultura C/C 8419-0	36.305,71D
443	1.1.1.03.041	Convenio Tributos Gestao Publica C/C 8488-3	192,90D
11	1.1.1.04	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	65.330,32D
12	1.1.1.04.001	Banco do Brasil S/A	65.330,32D
396	1.1.1.05	APLICAÇÕES FINANCEIRAS RECURSOS C/ RESTRIÇÕES	8.091.574,10D
460	1.1.1.05.006	Aplicação Convenio Lab Biodiesel C/C 5774-6	5.815,60D
462	1.1.1.05.007	Aplicação Convenio Auis Mat Proj Calafate C/C 5767-3	2.401,10D
464	1.1.1.05.008	Aplicação Convenio Ufac/Impl Campu CZ C/C 6950-7	985.473,80D
468	1.1.1.05.010	Aplicação Convenio Direitos Humanos C/C 7304-0	104.627,39D
470	1.1.1.05.011	Aplicação Convenio Esc Aberta C/C 6952-3	13.299,82D
474	1.1.1.05.013	Aplicação Convenio Funasa C/C 8673-8	397,05D
477	1.1.1.05.015	Aplicação Convenio Fufac 30/07 C/C 6954-X	2.866,04D
479	1.1.1.05.016	Aplicação Convenio Aquis Mat de C/c 7305-9	16.821,78D
489	1.1.1.05.019	Aplicação Convenio Ufac/Probio C/C 5721-5	531.717,14D
493	1.1.1.05.021	Aplicação Convenio Amca ufac 5906 C/C 6304-5	1.883,07D
495	1.1.1.05.022	Aplicação Convenio Plntrmedic 6506 C/C 6321-5	81.758,44D
497	1.1.1.05.023	Aplicação Convenio PRDocencia 32/07 C/C 6941-8	98.087,59D
499	1.1.1.05.024	Aplicação Convenio Esc Proteje 36/07 C/C 6945-0	1.094,28D
501	1.1.1.05.025	Aplicação Convenio PTSimplificado 38/07 C/C 6947-7	36.833,00D
503	1.1.1.05.026	Aplicação Convenio Proinfo Midias na educação 39/07 C/C 6948	3.482,73D
507	1.1.1.05.028	Aplicação Convenio Ufac Tribunal C/C 7863-8	11.369,19D
514	1.1.1.05.033	Aplicação Convenio Curso Letras/Feljo C/C 8322-4	1.483,34D
521	1.1.1.05.035	Aplicação Convenio Sincorv Doutorado em Direito C/C 8417-4	680.842,63D
522	1.1.1.05.036	Aplicação Convenio Vigilancia em Saude C/C 8536-7	40.380,47D
524	1.1.1.05.037	Aplicação Convenio Gestao Pub Direitos Humanos C/C 8537-5	13.522,62D
535	1.1.1.05.042	Aplicação Convenio Manejo Florestal C/C 8669-x	40.407,76D
543	1.1.1.05.045	Aplicação Convenio Viva Inquerito 2017 C/C 8788-2	1.512,58D
596	1.1.1.05.046	Aplicação Convenio Funasa 17/2018 C/C 8887/0	153.758,51D
726	1.1.1.05.053	Aplicação Convenio Telessaude C/C 8934-6 564/2018	223.855,97D
752	1.1.1.05.055	Aplicação Convenio Unifap/Estudos de Fronteiras C/C 8901-X	45.102,12D
779	1.1.1.05.057	Aplicação Convenio SEDHIPA c/c 8905-2	1.399,99D
788	1.1.1.05.058	Aplicação Convenio Parfor C/C 8898-6	36.734,51D
832	1.1.1.05.061	Aplicação convenio Universit. S glasgowThe Awards C/C 8933-8	3.345,14D
843	1.1.1.05.062	Aplicacao convenio Pedagogia Sena 02.2019 C/C 8965-6	404.879,75D
854	1.1.1.05.063	Aplicação convenio Prolind Ufac C/C 8588-X	101.078,37D
865	1.1.1.05.064	Aplicação convenio Veterinaria c/c 8921-4	156.558,41D
918	1.1.1.05.067	Aplicacao Convenio Ufac Biorrediação C/C 8910-9	11.767,03D
923	1.1.1.05.068	Aplicacao convenio Neabi C/C 8911-7	17.177,46D
926	1.1.1.05.069	Aplicacao Convênio Unifap Kayka C/C 8917-6	57.243,92D
930	1.1.1.05.070	Aplicação do Convênio Siella Uqir C/C 8959-1	526,09D
939	1.1.1.05.071	Aplicação do Convenio Celpe Bras C/C 8939-7	5.261,81D
947	1.1.1.05.072	Aplicação do Convenio MPAC C/C 8878-1	9.631,04D
998	1.1.1.05.079	Aplicação convenio PFE INTERNACIONALIZ UFAC	292.289,74D
1048	1.1.1.05.083	Aplicação Convenio Unifap Olapoque C/C 8902-8	36.145,72D
1089	1.1.1.05.085	Aplicação Convenio Unifap Projeto Libras C/C 9065-4	1.035,34D
1099	1.1.1.05.086	Aplicação Convenio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	5.281,23D
1109	1.1.1.05.087	Aplicação Convenio Ufac Tapen C.C 8894 3	52.652,28D
1132	1.1.1.05.088	Aplicação Med Vet consultas c.c 8983 4 16.2019	184.020,52D
1142	1.1.1.05.090	Aplicação lic Biol Pe 9109 x	1.180,76D
1161	1.1.1.05.092	Aplicação FDP UFAC CURSOS 9126 X	85.343,18D
1166	1.1.1.05.093	Aplicação Convenio UFAC SEE VET CAST 9127 8	23.390,87D
1171	1.1.1.05.094	Aplicação convenio 908891-2020 9146 4	78.255,19D
1176	1.1.1.05.095	Aplicação do convenio 908897 9147 2	93.534,28D
1179	1.1.1.05.096	Aplicação Convenio Unifap Internato Medico 9152 9	307.753,50D
1215	1.1.1.05.099	Aplicação do Convenio PMCz C.C 9063 8	8.821,21D
1231	1.1.1.05.100	Aplicação convenio Pupunha C.C 9149 9	119.800,42D
1237	1.1.1.05.101	Aplicação do convenio Bioma Amaz C.C 9198 7	384,57D
1243	1.1.1.05.102	Aplicação Utal 2 2021 C.C 9202-9	31.627,18D
1255	1.1.1.05.103	Aplicação do Convenio Unifap Peec 9155 3	8.620,66D
1264	1.1.1.05.104	Aplicação do Convenio Unifap Unimulher 9156 1	26.697,14D
1273	1.1.1.05.105	Aplicação do Convenio Unifap Umap 007/2021 C.C 9165 0	7.708,91D
1282	1.1.1.05.106	Aplicação do Convenio Flextronics Moto 9153 7	272.187,92D
1290	1.1.1.05.107	Aplicação do Convenio Unir Motorola 9204 5	120.530,18D
1310	1.1.1.05.108	Aplicação do Convenio Unifap 009 2021 C.C 9199 5	18.269,64D
1322	1.1.1.05.109	Aplicação convenio unifap Amapa C.C 9214 2	26.625,26D
1332	1.1.1.05.111	Aplicação do convenio 62166 John C.C 9219 3	330.770,47D
1360	1.1.1.05.113	Aplicação convenio MPAP C.C 9079 4	6.782,09D

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA NO ACRE
C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0002
Emissão: 08/06/2022
Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1386	1.1.1.05.115	Aplicação convenio finep 9209 6	243.921,23D
1427	1.1.1.05.117	Aplicação Convenio Unifap 0013.2021 c.c 9231 2	441.089,96D
1434	1.1.1.05.118	Aplicação do Convenio Unifap 0011.2021 c.c 9232 0	191.200,65D
1443	1.1.1.05.119	Aplicação concurso UFAC 9148 0	98.914,93D
1464	1.1.1.05.120	Aplicação concurso de Placido de castro 9217 7	1.734,94D
1479	1.1.1.05.121	Aplicação convenio Seplag 9224 x	302.589,21D
1496	1.1.1.05.122	Aplicação LS GEO 32 2020 C.C 9233 9	20.114,43D
1502	1.1.1.05.123	Aplicação convenio Unifap Profid 9257 6	225.863,77D
1510	1.1.1.05.124	Aplicação convenio unifap Fis Itin 9259 2	19.207,90D
1518	1.1.1.05.125	Aplicação convenio unifap jovem bilingue 9263 0	80.794,71D
1526	1.1.1.05.126	Aplicação convenio unifap Geo Hist 9264 2	28.550,98D
1534	1.1.1.05.127	Aplicação Convenio Unifap Prof J Marl 9265 7	145.048,44D
1542	1.1.1.05.128	Aplicação convenio unifap libras 9266 5	39.585,07D
1547	1.1.1.05.129	Aplicação Convenio Unifap Escreve Ap 9267 3	9.920,50D
1555	1.1.1.05.130	Aplicação convenio Unifap CFTI LIBRAS 9268 1	41.289,00D
1563	1.1.1.05.131	Aplicação convenio Unifap J Visiona 9269 x	50.559,50D
1571	1.1.1.05.132	Aplicação convenio unifap Lit Norte 9270 3	27.050,08D
1579	1.1.1.05.133	Aplicação convenio unifap Sadmilitar 9271 1	19.854,60D
1587	1.1.1.05.134	Aplicação do convenio unifap 9277 0	40.334,21D
1595	1.1.1.05.135	Aplicação Convenio unifap 35.2021 9278 9	16.037,61D
1603	1.1.1.05.136	Aplicação concurso ufac 003.2019 tributos siconv	3.806,58D
369	1.1.3	OUTROS CREDITOS	18.669,14D
32	1.1.3.02	TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	18.669,14D
35	1.1.3.02.001	ICMS a Recuperar	18.617,87D
37	1.1.3.02.002	Inss a recuperar	51,27D
45	1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	69.582,34D
46	1.2.1	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	69.582,34D
414	1.2.1.02	CREDITOS DE CONVENIOS	69.582,34D
19	1.2.1.02.001	Convenios a Receber	69.582,34D
83	2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	8.281.654,51C
84	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	8.155.673,97C
125	2.1.2	RECURSOS DE CONVENIOS E PROJETOS	8.527.796,52C
126	2.1.2.01	RECURSOS DE ENTIDADE PUBLICA NACIONAL	22.507.049,04C
400	2.1.2.01.002	Convenio Siconv Doutorado em Direito C/C 8417-4	680.842,63C
401	2.1.2.01.003	Convenio Vigilancia em Saude C/C 8536-7	244.417,18C
134	2.1.2.01.006	Convenio Gestao Seg Publica Dir Humanos C/C 8537-5	13.522,62C
413	2.1.2.01.011	Convenio Sena Geo/Hist C/C 8424-7	208.506,32C
453	2.1.2.01.013	Convenio Ufac/Funasa C/C 8673-8	537.604,46C
461	2.1.2.01.015	Convenio Lab Biodiesel C/ C 5774-6	5.815,60C
463	2.1.2.01.016	Convenio Aquis Mat Proj Calafata C/C 5767-3	2.401,10C
465	2.1.2.01.017	Convenio Ufac/Impi Campus CZ C/C 6950-7	1.180.419,13C
469	2.1.2.01.019	Convenio Direitos Humanos C/C 7304-0	216.398,20C
471	2.1.2.01.020	Convenio escola Aberta C/ C 6952-3	13.617,64C
478	2.1.2.01.023	Convenio Ufac 30/07 C/C 6954-X	3.183,86C
480	2.1.2.01.024	Convenio Auis Mat Def C/C 7305-9	31.747,08C
490	2.1.2.01.027	Convenio Ufac/Probio C/c 5721-65	532.034,96C
494	2.1.2.01.029	Convenio Amca Ufac 5906 C/C 6304-5	2.200,89C
496	2.1.2.01.030	Convenio Pintermedica 6506 C/C 6321-5	82.076,26C
498	2.1.2.01.031	Convenio PRDocencia 32/07 C/C 6941-8	98.405,41C
500	2.1.2.01.032	Convenio Esc Proteje 36/07 C/C 6945-0	1.412,10C
502	2.1.2.01.033	Convenio PTSimplificado 39/08 C/C 6947-7	37.150,82C
504	2.1.2.01.034	Convenio Porinfo Midias Na Educaçao 39/07 C/C 6948-5	3.800,55C
508	2.1.2.01.036	Convenio Ufac Tribunal C/C 7863-8	11.687,01C
515	2.1.2.01.038	Convenio Curso Letras/Feljo C/C 8322-4	1.483,34C
518	2.1.2.01.039	Convenio Tributos Gestao Publica C/C 8488-3	192,90C
530	2.1.2.01.043	Convenio Funasa Tributos C/c 8795-5	9,37C
536	2.1.2.01.045	Convenio Manejo Florestal C/C 8669-x	105.361,67C
539	2.1.2.01.046	Convenio Ufac/ Proind C/c 8588-X	387.261,76C
541	2.1.2.01.047	Convenio Gestao Publica da Cultura C/C 8419-0	36.305,71C
544	2.1.2.01.048	Convenio Viva Inquerito 2017 C/C 8788-2	39.799,59C
597	2.1.2.01.054	Convenio Funasa 017/2018 C/C 8887-0	1.420.705,95C
613	2.1.2.01.055	Convenio Unifap/Unimulher C/C 8885-4	908.174,29C
621	2.1.2.01.056	Convenio Unifap/Peec C/C 8896-X	228.118,23C
630	2.1.2.01.057	Convenio Unifap/Umap C/C 8886-2	173.980,61C
727	2.1.2.01.061	Convenio Telessaude C/C 8934-6 564/2018	932.971,35C
753	2.1.2.01.063	Convenio Unifap/Estudos de Fronteiras (ESFRON) C/C 8901-X	559.701,61C
764	2.1.2.01.064	Convenio Termo de Assunção de Dívida /SOS AMAZON C/C 8924-9	97.344,87C
780	2.1.2.01.065	Convenio SED/HIPA c/c 8905-2	29.983,91C
789	2.1.2.01.066	Convenio Parfor C/C 8898-6	766.357,78C
808	2.1.2.01.067	Convenio Diagnostico Impactos 8974-5	149.998,60C

Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE**
 C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0003
 Emissão: 08/06/2022
 Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
822	2.1.2.01.068	Convenio Unifap/ Prolind C/C 8895-1	613.034,58C
833	2.1.2.01.069	Convenio Universit S Glasgow The Awards C/C 8933-8	29.349,35C
844	2.1.2.01.070	Convenio Pedagogia Sena 02.2019 C/C 8965-6	541.086,64C
855	2.1.2.01.071	CONVENIO PROLIND UFAC C/C 8588-X	269.921,59C
866	2.1.2.01.072	Convenio Veterinaria c/c 8921-4	472.433,90C
909	2.1.2.01.073	Convenio Manejo Florestal Tributos C/C 8795-3	370,10C
919	2.1.2.01.074	Convenio Ufac Blorredlaçao C/C 8910-9	76.105,24C
924	2.1.2.01.075	Convenio Nesbi C/C 8911-7	64.729,58C
927	2.1.2.01.076	Convenio Kayka C/C 8917-6	123.383,93C
931	2.1.2.01.077	Convenio Siella Unir C/C 8959-1	12.580,35C
940	2.1.2.01.078	Convenio Celpe Bras C/C 8939-7	5.868,83C
948	2.1.2.01.079	Convenio MPAC C/C 8878-1	76.121,22C
971	2.1.2.01.085	Convenio Concurso Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB -SEME C/C 8973-7	820.962,56C
999	2.1.2.01.086	Convenio PFE Internacionaliz Ufac	308.036,79C
1015	2.1.2.01.087	Convenio Unifap Peec 014/2019 C/C 8989-3	197.365,08C
1026	2.1.2.01.088	Convenio Unifap Umap 016/2019 C/C 8987-7	177.876,16C
1036	2.1.2.01.089	Convenio Unifap Unimulher 015/2019 C/C 8986 -9	187.195,42C
1049	2.1.2.01.090	Convenio Unifap Otaoque C/C 8902-8	46.134,36C
1058	2.1.2.01.091	Convenio Untr Forester Trends C/C 9033 6	18.572,77C
1090	2.1.2.01.092	Convenio Unifap Projeto Libras C/C 9065-4	141.079,92C
1100	2.1.2.01.093	Convenio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	293.781,37C
1110	2.1.2.01.094	Convenio Ufac Iapen C.C 8894 3	304.798,37C
1133	2.1.2.01.095	Convenio Med Vet Consulta c.c 8983 4 16.20219	220.408,92C
1136	2.1.2.01.096	Convenio Proj Passarinho C.C 9100 6	2.751,24C
1143	2.1.2.01.097	Convenio Lic Bio Pe 9109 x	190.211,46C
1152	2.1.2.01.098	Convenio PMPC 161 9113 8	86.250,80C
1162	2.1.2.01.099	Convenio FDP UFAC CURSOS 9126 X	92.177,90C
1167	2.1.2.01.100	Convenio UFAC SEE VET CAST 9127 8	60.891,98C
1172	2.1.2.01.101	Convenio 908891-2020 9146 4	105.669,96C
1177	2.1.2.01.102	Convenio 908897-2020 9147 2	104.717,01C
1180	2.1.2.01.103	Convenio Unifap Internato Medico 9152 9	595.070,32C
1183	2.1.2.01.104	Convenio Inscrição Sena Madureira 9163 4	115,05C
1188	2.1.2.01.105	Convenio Sena 9175 8	103.260,00C
1216	2.1.2.01.106	Convenio PMCz C.C 9063 8	400.755,73C
1232	2.1.2.01.107	Convenio Pupunha C.C 9149 9	132.559,86C
1238	2.1.2.01.108	Convenio Bioma Amaz C.C 9198 7	4.675,78C
1244	2.1.2.01.109	convenio utal 2 2021 c.c 9202 9	56.690,53C
1256	2.1.2.01.110	Convenio Unifap Peec 9155 3	132.826,29C
1265	2.1.2.01.111	Convenio Unifap Unimulher 9156 1	148.613,76C
1274	2.1.2.01.112	Convenio Unifap Umap 007/2021 C.C 9165 0	156.852,75C
1283	2.1.2.01.113	Convenio Flextronics Moto 9153 7	830.946,94C
1291	2.1.2.01.114	Convenio Unir Motorola 9204 5	642.933,29C
1311	2.1.2.01.115	Convenio Unifap 009 2021 C.C 9199 5	66.539,71C
1323	2.1.2.01.116	Convenio Unifap amapa C.C 9214 2	41.344,37C
1330	2.1.2.01.117	Convenio Xapuri Insc 9216 9	7.588,42C
1333	2.1.2.01.118	Convenio 62166 John C.C 9219 3	449.393,53C
1352	2.1.2.01.119	Convenio Con vida c.c 9050 6	2.205,42C
1361	2.1.2.01.120	Convenio MPAP C.C 9079 4	172.871,04C
1368	2.1.2.01.121	Convenio Acrelandia (concurso) 9193 -6	26.788,42C
1387	2.1.2.01.122	Convenio Finep 9209 6	244.754,38C
1392	2.1.2.01.123	Convenio concurso xapuri 9218 5	208.274,10C
1428	2.1.2.01.124	Convenio unifap 013.2021 c.c 9231 2	448.001,45C
1435	2.1.2.01.125	Convenio Unifap 0011.2021 c.c 9232 0	370.885,32C
1444	2.1.2.01.126	Convenio concurso UFAC 9148 0	340.300,28C
1465	2.1.2.01.127	Convenio concurso Pcastro conc 2021 9217 7	20.559,82C
1480	2.1.2.01.128	Convenio Ufac Seplag 9224 x	345.575,05C
1497	2.1.2.01.129	Convenio LS GEO 32 2020 C.C 9233 9	20.177,93C
1503	2.1.2.01.130	Convenio unifap Profid 9257 6	311.514,50C
1511	2.1.2.01.131	Convenio unifap Fis Itin 9259 2	32.527,84C
1519	2.1.2.01.132	Convenio unifap jovem bilingue II 9263 0	145.852,50C
1527	2.1.2.01.133	Convenio unifap Geo Hist 9264 2	47.201,90C
1535	2.1.2.01.134	Convenio Unifap Prof J Marli 9265 7	197.430,50C
1543	2.1.2.01.135	Convenio unifap libras 9266 5	39.585,07C
1548	2.1.2.01.136	Convenio Unifap Escreve AP 9267 3	24.628,19C
1556	2.1.2.01.137	Convenio unifap CFTI LIBRAS 9268 1	69.492,04C
1564	2.1.2.01.138	Convenio unifap J Visiona 9269 x	93.561,40C
1572	2.1.2.01.139	Convenio Unifap Lit Norte 9270 3	39.573,88C
1580	2.1.2.01.140	Convenio unifap Sadmitap 9271 1	33.136,57C
1588	2.1.2.01.141	Convenio Unifap 29.2021 9277 0	80.874,38C
1596	2.1.2.01.142	Convenio Unifap 35.2021 9278 9	22.172,11C
1604	2.1.2.01.143	Convenio concurso ufac 003.2019 tributos siconv 9278 9	10.075,88C
567	2.1.2.03	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB VIVA INQUERITO C/C 8788-2	38.287,01D

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE

Folha: 0004

Emissão: 08/06/2022

C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91

Hora: 11:55:15

Balanco encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
568	2.1.2.03.001	Despesas Com Pessoal	34.400,00D
569	2.1.2.03.002	Repasso Convenio p/ Fundape despesas Operacionais /Administrativas	3.400,32D
570	2.1.2.03.003	Tarifa Bancaria	464,75D
571	2.1.2.03.004	Ir S/ Aplicação	15,06D
572	2.1.2.03.005	Iof S/ Aplicação	6,88D
573	2.1.2.04	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB MANEJO FLORESTAL C/C 8669	64.953,91D
574	2.1.2.04.001	Despesas Com Pessoal Convenio Manejo Florestal	26.986,41D
575	2.1.2.04.002	Ir S/ Aplicação	1.029,35D
651	2.1.2.04.003	Material de Consumo Convenio Manejo Florestal	24.388,36D
652	2.1.2.04.004	Inss Autonomos Convenio Manejo Florestal	1.348,50D
653	2.1.2.04.005	Aluguel de Veiculo Convenio Manejo Florestal	1.998,00D
654	2.1.2.04.006	Combustivel Convenio Manejo Florestal	6.003,25D
655	2.1.2.04.007	Bolsa Convenio Manejo Florestal	3.200,00D
576	2.1.2.05	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB FUNASA C/C 8673	537.207,41D
577	2.1.2.05.001	Despesas Com Autonomos Funasa	194.479,13D
578	2.1.2.05.002	Inss Autonomo	56.176,51D
579	2.1.2.05.003	Taxa Convenio Fundape	54.405,55D
580	2.1.2.05.004	Bolsa Convenio	124.377,15D
581	2.1.2.05.005	Ir Aplicação	4.021,52D
582	2.1.2.05.006	Iof S/ Aplicação	20,61D
583	2.1.2.05.007	Despesas com Viagens, Diarias e Estadias	38.674,17D
584	2.1.2.05.008	Taxa Mtunicipal	489,60D
585	2.1.2.05.009	Despesas Com Convenios	29.128,18D
586	2.1.2.05.010	Combustivel	30.331,71D
721	2.1.2.05.011	Irrf Autonomo Conv Funasa 8783	4.189,78D
722	2.1.2.05.012	Material de Uso e ou Consumo	913,50D
598	2.1.2.06	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB FUNASA 017 C/C 8887-0	1.266.947,44D
599	2.1.2.06.001	Despesas Com Autonomos	444.511,59D
600	2.1.2.06.002	Inss Autonomo	33.398,10D
601	2.1.2.06.003	Repasso Convenio Fundape	51,98D
602	2.1.2.06.004	Tarifa Bancaria Funasa unifap	4.235,78D
603	2.1.2.06.005	IRRF Autonom Conv Funasa	5.288,51D
604	2.1.2.06.006	Ir Aplicação	1.939,83D
605	2.1.2.06.007	Iof S/ Aplicação	74,47D
606	2.1.2.06.008	Combustivel	35.075,63D
607	2.1.2.06.009	Aluguel Veiculos	77.508,15D
608	2.1.2.06.010	Material consumo	128.647,40D
723	2.1.2.06.011	Bolsa de Estudo Discente Funasa Unifap	94.100,00D
724	2.1.2.06.012	Bolsa de Estudos Docente Funasa Unifap	368.400,00D
749	2.1.2.06.013	Despesas de viagens e Diarias e Passagens	73.716,00D
611	2.1.2.07	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB UNIFAP/UNIMULHER	908.174,29D
612	2.1.2.07.001	Bolsa Estudo	174.685,11D
614	2.1.2.07.002	Tarifa bancaria	1.518,68D
615	2.1.2.07.003	Devolução de Parcela de Convenio	717.541,50D
616	2.1.2.07.004	Ir S/ Aplicação	296,36D
617	2.1.2.07.005	Iof S/ Aplicação	179,25D
618	2.1.2.07.006	recurso do Convenio p/ Fundape despesas Operacionais/Administrativa	6.720,00D
1249	2.1.2.07.007	Devolução do saldo do Convenio unimulher Unifap C/C 8885 4	7.233,39D
622	2.1.2.08	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB UNIFAP/PEEC	228.118,23D
623	2.1.2.08.001	Bolsa Convenio	193.925,97D
624	2.1.2.08.002	Tarifa bancaria	1.922,59D
625	2.1.2.08.003	Ir S/ Aplicação	249,51D
626	2.1.2.08.004	Iof S/ Aplicação	11,47D
627	2.1.2.08.005	Taxa Convenio Fundape	8.232,00D
1250	2.1.2.08.006	Devolução do saldo do Convenio Pecc Unifap C/C 8885 4	23.776,69D
631	2.1.2.09	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB UNIFAP/UMAP	173.980,61D
632	2.1.2.09.001	Bolsa Convenio	172.437,88D
633	2.1.2.09.002	Tarifa Bancaria	1.400,01D
634	2.1.2.09.003	Ir S/ Aplicação	126,81D
635	2.1.2.09.004	Iof S/ Aplicação	15,91D
648	2.1.2.11	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB SENA/GEOGRAFIA	208.506,32D
649	2.1.2.11.001	Despesas Com Pessoal Convenio Geografia	205.873,28D
650	2.1.2.11.002	Tarifa Bancaria Com Geografia	68,55D
664	2.1.2.11.003	Despesas Com Convenio Geografia	160,04D
1198	2.1.2.11.004	Recurso do convenio p/ Fundape sena / geo	2.404,45D

Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSAO UNIVERSITARIA NO ACRE**
 C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0005
 Emissão: 08/06/2022
 Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
728	2.1.2.17	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADES PUB TELESSAUDE 564/18	709.115,38D
729	2.1.2.17.001	SALARIOS E ORDENADOS	277.232,23D
730	2.1.2.17.002	Bolsa de Ensino Convenio tele Saude 8934-6 564/18	124.000,00D
731	2.1.2.17.003	INSS s/ Folha Convenio Telessaude 8934-6 564/18	118.724,43D
732	2.1.2.17.004	Fgts Telessaude c/c8934-6 564/18	26.087,29D
733	2.1.2.17.005	Pis S/ Folha convenio Telessaude 8934-6 564/18	3.335,92D
734	2.1.2.17.006	Irrf s/ folha Convenio Telessaude 8934-6 564/18	8.993,13D
735	2.1.2.17.007	Exames Ocupacionais Convenio Telessaude 8934-6 564/18	377,75D
736	2.1.2.17.008	Tarifa Bancaria convenio 8934-6 564/18	3.346,29D
737	2.1.2.17.009	Recurso Convenio Sesacre Telessaude 8934-6 564/18	109.829,16D
738	2.1.2.17.010	Rescisões Trabalhistas Telessaude 8934-6 564/18	8.172,54D
739	2.1.2.17.011	Desp c/ Autonomos	10.711,02D
750	2.1.2.17.012	IOF s/ Aplicação Convenio 564/18 c/c8934-6	41,00D
798	2.1.2.17.013	IR s/ aplicação convenio 564/18 c/c 8934-6	406,42D
1072	2.1.2.17.014	Inss c/ Autonomos Telessaude 8934-6 564/18	642,00D
1073	2.1.2.17.015	Irrf c/ Autonomos Telessaude 8934-6 564/18	2,31D
1074	2.1.2.17.016	Exames Demissionais Telessaude 564/2018 c/c 8934-6	130,00D
1075	2.1.2.17.017	Ferias convenio Telessaude C/C 8934-6	17.083,89D
754	2.1.2.19	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADES UNIFAP ESFRON C/C 8901-X	514.599,49D
755	2.1.2.19.001	Bolsa de Estudo Esfron	318.882,15D
756	2.1.2.19.002	Diarias Viagens Estadias Esfron	109.230,72D
757	2.1.2.19.003	Tarifas Bancarias Esfron	3.621,25D
758	2.1.2.19.004	Material de Consumo Esfron	7.743,81D
759	2.1.2.19.005	Taxa Convenio Fundape Esfron	91,70D
760	2.1.2.19.006	IR S/ Aplicação Esfron	942,69D
761	2.1.2.19.007	IOF S/ Aplicação Esfron	11,81D
797	2.1.2.19.008	Auxilio a alimentação e hospedagem Ajuda de Custo	6.000,00D
1023	2.1.2.19.009	Material c/ Publicidade Esfron	38.075,36D
1611	2.1.2.19.010	GRU guia recolhimento uniao Esfron 8901 x	30.000,00D
765	2.1.2.20	(-) RECURSOS APLICADOS ENTID. SOS AMAZON C/C 8924-9	97.344,87D
767	2.1.2.20.002	Diarias viagens e Estadias sos amaz	949,38D
768	2.1.2.20.003	Materias de consumo sos amaz	37.680,86D
769	2.1.2.20.004	Tarifas Bancarias sos amaz	1.052,44D
770	2.1.2.20.005	Recurso do convenio p/ fundape sos amazonia	9.651,64D
771	2.1.2.20.006	IR sob Aplicação sos amaz	171,69D
772	2.1.2.20.007	IOF s/ Aplicação sos amaz	5,05D
773	2.1.2.20.008	Despesas c/ Autonomos conv. SoS Amazonia 8924-9	21.158,34D
774	2.1.2.20.009	Inss Autonomo Conv. Sos Amazonia	7.887,59D
775	2.1.2.20.010	Irrf Autonomo conv. SoS Amazonia	2.254,33D
776	2.1.2.20.011	Iss conv. SoS Amazonia	281,91D
777	2.1.2.20.012	Material Grafico	8.527,25D
1084	2.1.2.20.013	Despesas c/ Artigo de livros sos amaz	7.724,39D
781	2.1.2.21	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE SEDHIPA C/C 8905-2	28.583,92D
782	2.1.2.21.001	Bolsa de Estudos convenio Sedhipa c/c 8905-2	24.470,00D
783	2.1.2.21.002	Tarifa Bancaria convenio sedhipa c/c 8905-2	1.085,75D
784	2.1.2.21.003	recurso da Fundape p/ despesas operacionais convenio sedhipa c/c 8905-2	2.970,00D
785	2.1.2.21.004	IR s/ Aplicação convenio sedhipa c/c 8905-2	57,87D
786	2.1.2.21.005	IOF s/ Aplicação Sedhipa c/c 8905-2	0,30D
790	2.1.2.22	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PARFOR C/C 8898-6	729.623,27D
791	2.1.2.22.001	Despesas c/ Viagens,Diarias e Estadias Parfor c/c 8898-6	656.034,96D
793	2.1.2.22.003	REcurso Convenio Fundape Parfor c/c 8898-6	71.934,02D
795	2.1.2.22.005	IR s/ Aplicação Parfor c/c 8898-6	1.631,47D
796	2.1.2.22.006	IOF s/ Aplicação Parfor c/c 8898-6	22,82D
809	2.1.2.23	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE DIAGNOSTICO IMPACTOS C/C 8974-5	149.998,60D
810	2.1.2.23.001	Bolsa do Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	119.345,13D
812	2.1.2.23.003	Combustivel Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	950,00D
813	2.1.2.23.004	Ajuda de Custo(Alimento)Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	1.500,00D
814	2.1.2.23.005	recurso do Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	19.555,61D
815	2.1.2.23.006	Tarifa Bancaria Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	991,08D
816	2.1.2.23.007	IR S/ Aplicação Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	13,44D
817	2.1.2.23.008	IOF S/ Aplicação Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	13,34D
818	2.1.2.23.009	Aux Transporte Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	1.900,00D
819	2.1.2.23.010	Material Consumo Convenio Diagnostico de Impactos C/C 8974-5	5.730,00D
823	2.1.2.24	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE UNIFAP POLIND C/C 8895-1	613.034,58D
824	2.1.2.24.001	Bolsa de Ensino Convenio Unifap/ Prolind C/C 8895-1	464.912,56D
827	2.1.2.24.004	Tarifa Bancaria Convenio Unifap/ Prolind C/C 8895-1	1.908,57D
828	2.1.2.24.005	IR s/ Aplicação Convenio Unifap/ Prolind C/C 8895-1	1.002,84D

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA NO ACRE
 C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0006
 Emissão: 08/06/2022
 Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
829	2.1.2.24.006	IOF S/ Aplicação Convenio Unifap/ Proind C/C 8895-1	1,02D
1004	2.1.2.24.008	Devolução do saldo do Convenio Proind Unifap C/C 8895-1	145.209,59D
834	2.1.2.25	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE UNIVERSIT S GLAGOW THE AWARDS C.C 1	26.004,21D
835	2.1.2.25.001	Convenio de Bolsa Glasgow the Awards	3.000,00D
838	2.1.2.25.004	recurso do Convenio univ.S Glasgow The Awards C/C 8933-8	120,35D
839	2.1.2.25.005	Tarifas Bancárias do Convenio univ.S Glasgow The Awards C/C 8933-8	1.805,50D
840	2.1.2.25.006	IR sob Aplicação do Convenio univ.S Glasgow The Awards C/C 8933-8	78,36D
1068	2.1.2.25.008	Bolsa de Estudos Convenio univ.S Glasgow The Awards C/C 8933-8	21.000,00D
845	2.1.2.26	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PEDAGOGIA 02.2019 C/C 8965-6	136.206,89D
847	2.1.2.26.002	Desp. c/ Diárias, viagens e Estadias pedagogia sena 02.2019 c/c 8965-6	23.864,05D
848	2.1.2.26.003	Material de Consumo Pedagogia sena 02.2019 c/c 8965-6	3.158,60D
849	2.1.2.26.004	Recurso do convenio Pedagogia sena 02.2019 c/c 8965-6	52.746,20D
850	2.1.2.26.005	Tarifa Bancária Pedagogia sena 02.2019 c/c 8965-6	2.095,05D
851	2.1.2.26.006	IR s/ Aplicação Pedagogia sena 02.2019 c/c 8965-6	2.626,61D
852	2.1.2.26.007	I.O.F Pedagogia sena 02.2019 c/c 8965-6	7,73D
1124	2.1.2.26.008	Iss conv. sena pedagogia 8965 6	2.269,55D
1125	2.1.2.26.009	Despesas c/ autonomos Sena Pedagogia 8965 6	37.388,73D
1126	2.1.2.26.010	INSS c/ Autonomos Sena Pedagogia 8965 6	10.205,24D
1127	2.1.2.26.011	IRRF c/ Autonomos Sena Pedagogia 8965 5	1.845,13D
856	2.1.2.27	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PROLIND UFAC C/C 8588-X	556.104,98D
857	2.1.2.27.001	Bolsa do Convenio Prolind Ufac c/c 8588-x	341.838,00D
858	2.1.2.27.002	Diárias Viagens e Estadias Prolind Ufac c/c 8588-x	24.121,10D
860	2.1.2.27.004	recurso do Convenio Prolind Ufac C/C 8588-x	60.745,00D
991	2.1.2.27.008	Desp. c/ Pessoal Prolind Ufac	129.400,88D
867	2.1.2.28	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE VETERINARIA C/C 8921-4	315.875,49D
868	2.1.2.28.001	Taxas Bancárias Veterinaria c/c 8921-4	2.293,10D
1069	2.1.2.28.002	Bolsa de Estudo Veterinaria C/C 8921 4	270.000,00D
1070	2.1.2.28.003	Ir s/ Aplicação Veterinaria C/C 8921 4	1.309,66D
1201	2.1.2.28.005	Repasso p/ Desp Adm Convenio Veterinaria 8921 4	42.272,73D
871	2.1.2.30	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA PROBIO C.C 5721-5	317,82D
872	2.1.2.30.001	Tarifas Bancárias Probio c.c 5721-5	317,82D
873	2.1.2.31	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA AMCA C.C 6304-5	317,82D
874	2.1.2.31.001	Tarifas Bancárias Amca 59.06 C.C 6304-5	317,82D
875	2.1.2.32	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA PINTERMEDIC 6506 C.C 6321-5	317,82D
876	2.1.2.32.001	Tarifas Bancárias Pintermedic 5906 C.C 6321-5	317,82D
880	2.1.2.34	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA PRODOCENCIA C.C 6941-8	317,82D
881	2.1.2.34.001	TARIFAS BANCARIAS PRODOCENCIA C.C 6941-8	317,82D
882	2.1.2.35	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA ESC PROTEJE C.C 6945-0	317,82D
883	2.1.2.35.001	Tarifas Bancárias Escola q Proteje C.C 6945-0	317,82D
884	2.1.2.36	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA PTSIMPLICADO C.C 6947-7	317,82D
885	2.1.2.36.001	Tarifas Bacárias Ptsimplificado C.C 6947-7	317,82D
886	2.1.2.37	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA PROINFO C.C 6948-5	317,82D
887	2.1.2.37.001	Tarifas Bancaris Proinfo C.C 6948-5	317,82D
888	2.1.2.38	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA IMPL. CAMPUS CZS 41/07 C.C 69	194.945,33D
889	2.1.2.38.001	Tarifas Bancárias Impl.Campus CZS C.C 69507	1.945,33D
987	2.1.2.38.002	Recurso Convênio Fundape C/C 6950	193.000,00D
890	2.1.2.39	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA C.C 6952-X	317,82D
891	2.1.2.39.001	Tarifas Bancárias Escola Aberta C.C 6952-x	317,82D
892	2.1.2.40	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA C.C 6954-X	317,82D
893	2.1.2.40.001	Tarifas Bancárias Manut. Recup. Infra Estrut. Fufac C.C 6954-x	317,82D
894	2.1.2.41	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA COMITE DIREITOS HUMANOS C.C	111.770,81D
895	2.1.2.41.001	Tarifas Bancárias Comite Direitos Humanos C.C 7304-0	1.419,30D
945	2.1.2.41.002	Diárias Estadias e Viagens Direitos Humanos 7304-0	102.521,51D
989	2.1.2.41.003	Despesas c/ Pessoal Convênio Direitos Humanos C/C 7304-0	7.830,00D
896	2.1.2.42	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA AQUIS MAT DEF 3408 C.C 7305-9	14.925,30D
897	2.1.2.42.001	Tarifas Bancárias Aquis Mat Def 3408 C.C 7305-9	925,30D

Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE**
 C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0007
 Emissão: 08/06/2022
 Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
988	2.1.2.42.002	Taxa Fundape convenio Aquisição de material C/C 7305-9	14.000,00D
902	2.1.2.45	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA TRIBUNAL	317,82D
903	2.1.2.45.001	Tarifas Bancarias Tribunal C.C7863-8	317,82D
904	2.1.2.46	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA VIGILANCIA EM SAUDE	204.036,71D
905	2.1.2.46.001	Material de uso e Consumo Vigilância em Saude C/C 8536-7	191.767,00D
906	2.1.2.46.002	Tarifas Bancarias vigilância em Saude C/C 8536-7	84,00D
990	2.1.2.46.003	Despesa c/ Pessoal Convenio Vigilância em Saude C/C 8536-7	12.185,71D
910	2.1.2.47	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA MANEJO FLORESTAL TRIBUTOS C	370,10D
911	2.1.2.47.001	Tarifas Bancarias manejo florestal Tributos C/C 8796-3	58,35D
984	2.1.2.47.003	Tarifas bancarias Manejo Florestal Tributos C/C 8796-3	311,75D
913	2.1.2.48	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA FUNASA TRIBUTOS C/C 8795-5	9,37D
914	2.1.2.48.001	Ir S/ Aplicação Funasa Tributos C/C 8795-5	8,50D
915	2.1.2.48.002	Iof S/ Aplicação Funasa Tributos C/C 8795-5	0,87D
920	2.1.2.49	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UFAC BIORREDIAÇÃO C/C 8910-	64.338,21D
921	2.1.2.49.001	IR S/ Aplicação Biorrediação C/C 8910-9	407,73D
1067	2.1.2.49.002	Material de consumo do convenio Biorrediação c/c 8910-9	63.930,48D
932	2.1.2.50	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADES PUBLICA UNIR SIELLA C/C 8959-1	12.054,26D
933	2.1.2.50.001	Tarifas Bancarias Unir Siella C/C 8959-1	719,40D
934	2.1.2.50.002	Despesas Viagens Diárias e Estadias Unir Siella C/C 8959-1	7.116,31D
935	2.1.2.50.003	Ressacimentos Diversos Unir Siella C/C 8959-1	4.210,00D
936	2.1.2.50.004	Ir S/ Aplicação Unir Siella C/C 8959-1	5,84D
937	2.1.2.50.005	I.O.F S/ Aplicação Unir Siella C/C 8959-1	2,71D
941	2.1.2.51	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA CELPE BRAS C/C 8939-7	607,02D
942	2.1.2.51.001	Tarifas Bancarias Celpe Bras C/C 8939-7	568,61D
943	2.1.2.51.002	Ir s/ Aplicação celpe bras	38,40D
944	2.1.2.51.003	Iof s/ Aplicação	0,01D
949	2.1.2.52	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA MPAC C/ 8878-1	66.490,18D
950	2.1.2.52.001	Tarifas bancarias MPAC C/C 8878-1	30.054,33D
951	2.1.2.52.002	Despesas MPAC C/C 8878-1	36.331,85D
952	2.1.2.52.003	Ir S/ Aplicação MPAC C/C 8878-1	102,79D
953	2.1.2.52.004	Iof s/ Aplicação MPAC C/C 8878-1	1,21D
972	2.1.2.53	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA PREFEITURA MUNICIPAL RIO BR	820.962,56D
973	2.1.2.53.001	Tarifas bancarias Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	2.210,74D
974	2.1.2.53.002	Recurso do concurso Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	47.580,00D
975	2.1.2.53.003	Despesas C/ Autonomos Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	342.081,97D
976	2.1.2.53.004	Inss C/ Autonomos Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	44.583,33D
977	2.1.2.53.005	IRRF c/ Autonomos Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	9.841,61D
978	2.1.2.53.006	Ir s/ Aplicação Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	90,78D
979	2.1.2.53.007	IOf S/ Aplicação Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	63,03D
980	2.1.2.53.008	Material Grafico Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	82.356,26D
981	2.1.2.53.009	Material uso e consumo Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	72.743,80D
982	2.1.2.53.010	ISS s/ Nfs Prefeitura Municipal Rio Branco PMRB - SEME C/C 8973-7	14.454,96D
1085	2.1.2.53.011	Despesas c/ reembolsos de Inscrição,Estadias Passagens Prefeitura Municipal Rio Branco	194.271,08D
1086	2.1.2.53.012	Despesas C/ Diarias Prefeitura Municipal Rio Branco Seme 8973	885,00D
1087	2.1.2.53.013	Despesas c/ Assessoria Juridica Prefeitura Municipal Rio Branco - SEME 8973-7	9.800,00D
1000	2.1.2.54	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA PFE INTERNACIONALIZ UFAC	15.747,05D
1001	2.1.2.54.001	Tarifas Bancarias Internacionaliz ufac	808,22D
1002	2.1.2.54.002	recurso p/ Fundape despesas operacionais/Administrativa	13.500,00D
1003	2.1.2.54.003	Ir s/ Aplicação PFE Internacionaliz Ufac	1.438,83D
1005	2.1.2.55	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA KAYKA ARAMTEM C/C 8917 6	66.140,01D
1006	2.1.2.55.001	Tarifa Bancaria kayka C/C 8917 6	1.409,70D
1008	2.1.2.55.003	Bolsa de Estudo Discente Kayka C/C 8917 6	6.910,50D
1009	2.1.2.55.004	Bolsa de Estudo Docente Kayka C/C 8917 6	42.257,50D
1010	2.1.2.55.005	Material de Consumo Kayka C/C 8917 6	15.257,26D
1011	2.1.2.55.006	Ir s/ Aplicação Kayka C/C 8917 6	304,31D
1012	2.1.2.55.007	Iof s/ Aplicação Kayka C/C 8917 6	0,74D
1016	2.1.2.56	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB PEEC 014/2019 C/C 8989 3	197.365,08D
1017	2.1.2.56.001	Tarifas Bancarias PEEC 014/2019 C/C 8989-3	1.128,65D
1019	2.1.2.56.003	Bolsa de Estudos Discente PEEC 014/2019 C/C 8989-3	14.640,00D
1020	2.1.2.56.004	Bolsa de Estudos Docente PEEC 014/2019 C/C 8989-3	180.819,42D
1021	2.1.2.56.005	I.R PEEC 014/2019 C/C 8989-3	33,21D

Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE
Folha: 0008
Emissão: 08/06/2022
C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
Hora: 11:55:15
Balanco encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1022	2.1.2.56.006	I.O.F Pecu 014/2019 C/C 8989-3	33,71D
1128	2.1.2.56.007	Devolução do saldo do Convênio Pecu Unifap C/C 8989-3	710,09D
1027	2.1.2.57	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UNIFAP UMAP 016/2019 C/C 891	177.876,16D
1028	2.1.2.57.001	Tarifas Bancarias Unifap Umap C/C 8987-7	1.097,15D
1030	2.1.2.57.003	Bolsa Discente Unifap Umap 016/2019 C/C 8987-7	26.464,00D
1031	2.1.2.57.004	Bolsa Docente Unifap Umap 016/2019 C/C 8987-7	150.284,80D
1032	2.1.2.57.005	Ir s/ Aplicação Unifap Umap 016/2019 C/C 8987-7	22,52D
1033	2.1.2.57.006	Iof s/ Aplicação Unifap Umap 016/2019 C/C 8987-7	7,69D
1037	2.1.2.58	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UNIFAP UNIMULHER 015/2019 C	187.195,42D
1038	2.1.2.58.001	Tarifas Bancarias Unifap Unimulher 015/2019 C/C 8986 -9	1.058,90D
1041	2.1.2.58.004	Bolsa Discente Unifap Unimulher 015/2019 C/C 8986 -9	2.000,00D
1042	2.1.2.58.005	Bolsa Docente Unifap Unimulher 015/2019 C/C 8986 -9	183.120,00D
1045	2.1.2.58.008	Ir s/ Aplicação Unifap Unimulher 015/2019 C/C 8986 -9	42,04D
1046	2.1.2.58.009	Iof s/ Aplicação Unifap Unimulher 015/2019 C/C 8986-9	6,62D
1129	2.1.2.58.010	Devolução do saldo do Convênio Unimulher Unifap C/C 8986-9	967,86D
1050	2.1.2.59	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UNIFAP OIAPOQUE C/C 8902-8	9.988,64D
1051	2.1.2.59.001	Tarifas Bancarias Oiapoque C/C 8902-8	467,70D
1053	2.1.2.59.003	Bolsa de Estudos Oiapoque C/C 8902-8	9.330,00D
1054	2.1.2.59.004	Ir s/ Aplicação Oiapoque C/C 8902-8	190,05D
1055	2.1.2.59.005	Iof s/ Aplicação Oiapoque C/C 8902-8	0,89D
1059	2.1.2.60	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UNIR FORESTER TRENDS C/C 90	18.572,77D
1060	2.1.2.60.001	Tarifas Bancarias Unir Forester Trends C/C 9033 -6	158,90D
1061	2.1.2.60.002	Recurso p/ Fundape (Despesas Operacionais) Forester Trends C/C 9033 -6	1.800,00D
1062	2.1.2.60.003	Despesas c/ Autonomos Unir Forest Trends C/C 9033 6	9.567,50D
1063	2.1.2.60.004	Inss c/ Autonomos Unir Forest Trends C/C 9033 6	3.644,90D
1064	2.1.2.60.005	Diárias, Viagens Estadias Unir Forest Trends C/C 9033 6	3.400,00D
1065	2.1.2.60.006	Ir s/ Aplicação Unir Forest Trends C/C 9033 6	0,85D
1066	2.1.2.60.007	Iof s/ Aplicação Unir Forest Trends C/C 9033 6	0,62D
1076	2.1.2.61	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB NEABI C.C 8911 7	47.552,12D
1077	2.1.2.61.001	Tarifas Bancarias Convênio Neabi C.C 8911 7	1.127,55D
1078	2.1.2.61.002	Bolsa de Estudo Convênio Neabi C.C 8911 7	38.246,90D
1079	2.1.2.61.003	Mat.Consumo Convênio Neabi C.C 8911 7	6.351,99D
1080	2.1.2.61.004	Desp. c/ Autonomos Convênio Neabi C.C 8911 7	1.445,00D
1081	2.1.2.61.005	Inss c/ Autonomos Convênio Neabi C.C 8911 7	289,00D
1082	2.1.2.61.006	Ir s/ Aplicação Convênio Neabi C.C 8911 7	91,45D
1083	2.1.2.61.007	Iof s/ Aplicação Convênio Neabi C.C 8911 7	0,23D
1091	2.1.2.62	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UNIFAP PROJETO LIBRAS C/C 91	140.044,58D
1092	2.1.2.62.001	Tarifas Bancarias Unifap Projeto Libras C/C 9065-4	1.758,35D
1093	2.1.2.62.002	Bolsa Discente Unifap Projeto Libras C/C 9065-4	6.875,00D
1094	2.1.2.62.003	Bolsa Docente Unifap Projeto Libras C/C 9065-4	131.385,00D
1096	2.1.2.62.005	Ir s/ Aplicação Unifap Projeto Libras C/C 9065-4	14,85D
1097	2.1.2.62.006	Iof s/ Aplicação Unifap Projeto Libras C/C 9065-4	11,38D
1101	2.1.2.63	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UNIFAP PROJETO BILINGUE C/C	288.500,14D
1102	2.1.2.63.001	Tarifas bancarias Convênio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	2.165,30D
1103	2.1.2.63.002	Bolsa Discente Convênio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	26.000,00D
1104	2.1.2.63.003	Bolsa Docente Convênio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	238.200,00D
1105	2.1.2.63.004	Material de Consumo Convênio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	2.532,31D
1106	2.1.2.63.005	Ir s/ Aplicação Convênio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	53,81D
1107	2.1.2.63.006	Iof s/ Aplicação Convênio Unifap Projeto Jovem Bilingue C/C 9064-6	34,19D
1206	2.1.2.63.007	Desp. c/ Viagens Diárias e Estadias Bilingue	19.513,53D
1111	2.1.2.64	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UFAC IAPEN 8894 3	252.146,09D
1112	2.1.2.64.001	Tarifas bancarias Iapen 8894 3	963,75D
1114	2.1.2.64.003	Bolsas Docentes Iapen 8894 3	211.000,00D
1116	2.1.2.64.005	Ir Iapen 8894 3	108,04D
1117	2.1.2.64.006	Iof Iapen 8894 3	74,30D
1302	2.1.2.64.007	repasso convênio 8894 3	40.000,00D
1137	2.1.2.65	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UFAC PROJ PASSARINHO 9100 6	2.751,24D
1138	2.1.2.65.001	Tarifas bancarias projeto passarinho 9100 6	396,30D
1139	2.1.2.65.002	IR s/ Aplicação projeto Passarinho 9100 6	113,41D
1140	2.1.2.65.003	IOF s/ aplicação Proj Passarinho 91 00 6	19,27D
1204	2.1.2.65.004	Recurso Convênio Passarinho p/ fundape despesas operacionais / Administrativas	2.222,26D
1144	2.1.2.66	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. UFAC LIC BIOL PE 9109 X	189.030,70D
1145	2.1.2.66.001	Tarifas Bancarias Lic Biol Pe 9109 x	1.760,50D

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA NO ACRE
 C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0009
 Emissão: 08/06/2022
 Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1146	2.1.2.66.002	Diarias viagens e estadias Lic Biol Pe 9109 x	36.765,76D
1147	2.1.2.66.003	Ir s/ aplic Lic Biol Pe 9109 x	543,15D
1148	2.1.2.66.004	Iof s/ Aplicação Lic Biol Pe 9109 x	9,03D
1149	2.1.2.66.005	Dam s/ Prest. de Serv. da Prefeitura Dae 9109 x	1.298,04D
1223	2.1.2.66.006	Desp. c/ autonomo c.c 9109 x	93.600,03D
1224	2.1.2.66.007	Inss c/ autonomos c.c 9109 x	26.947,70D
1348	2.1.2.66.008	Repasso convenio lic biol 9109 x	20.000,00D
1408	2.1.2.66.009	irrf autonomos 9109 x	4.691,62D
1616	2.1.2.66.010	mat de consumo 9109 x	3.414,87D
1153	2.1.2.67	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB UFAC PMPC PMSB 161 9113 8	86.250,80D
1154	2.1.2.67.001	Tarifas bancarias concurso de Placido de Castro 9113 8	10,80D
1155	2.1.2.67.002	Bolsas convenio Placido de Castro PMPC PMSB 161 9113 8	77.600,00D
1156	2.1.2.67.003	Desp. c/ autonomos Placido de Castro PMPC PMSB 161 9113	6.014,58D
1157	2.1.2.67.004	Inss c/ autonomos Placido de Castro PMPC PMSB 161 9113	2.232,00D
1158	2.1.2.67.005	Irrf s/ autonomos Placido de Castro PMPC PMSB 161 9113	33,42D
1159	2.1.2.67.006	DAM dos Prestadores de Serv.Placido de Castro PMPC PMSB 161 9113	360,00D
1163	2.1.2.68	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB FDP UFAC CURSOS 9126 X	6.834,72D
1164	2.1.2.68.001	Tarifas bancarias FDP UFAC CURSOS 9126 X	522,65D
1226	2.1.2.68.002	Ir s/ aplic cursos c.c 9126 x	336,09D
1303	2.1.2.68.003	Iof s/ aplicação 9126 x	0,02D
1409	2.1.2.68.004	Despesa de Viagens e/Diarias e Passagens 9126 x	5.975,96D
1168	2.1.2.69	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB UFAC SEE VETCAST 9127 8	37.501,11D
1169	2.1.2.69.001	Tarifas bancarias ufac see vetcast 9127 8	574,00D
1213	2.1.2.69.002	Ir s/ Aplicação See vet cast 9127 8	153,37D
1304	2.1.2.69.003	Mat. de Consumo c.c 9127 8	30.773,74D
1621	2.1.2.69.004	repasso de recursos veterinaria castração	6.000,00D
1173	2.1.2.70	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. UFAC 908891-2020 9146 4	27.414,77D
1227	2.1.2.70.002	Ir s/ Aplic c/c 9146 4	374,77D
1410	2.1.2.70.003	bolsa docente 9146 4	19.200,00D
1411	2.1.2.70.004	Bolsa Docente 9146 4	3.200,00D
1441	2.1.2.70.005	material de uso e consumo proposta sinconv 908891-2020 c.c 9146 4	4.640,00D
1184	2.1.2.71	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB UFAC INSCRIÇÃO SENA MADUREIRA !	115,05D
1185	2.1.2.71.001	Tarifas bancarias Inscrição sena madureira 9163 4	109,90D
1233	2.1.2.71.002	Ir s/ aplicação Insc concurso sena madureira 9163 4	1,86D
1234	2.1.2.71.003	Iof s/ Aplicação concurso sena madureira c.c 9163 4	3,29D
1189	2.1.2.72	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB UFAC CONCURSO SENA 9175 8	103.260,00D
1190	2.1.2.72.001	Desp. c Autonomos Sena 9175 8	44.344,72D
1191	2.1.2.72.002	Inss autonomos sena 9175 8	11.039,19D
1192	2.1.2.72.003	Dam Prefeitura sena 9175 8	1.235,98D
1193	2.1.2.72.004	IRRF S/ autonomos Sena 9175 8	243,71D
1194	2.1.2.72.005	Ir s/ Aplicação concurso sena 9175 8	6,48D
1195	2.1.2.72.006	Iof s/ aplicação concurso sena 9175 8	14,77D
1196	2.1.2.72.007	tarifa bancaria concurso de sena 9175 8	593,71D
1197	2.1.2.72.008	Diarias concurso de sena 9175 8	15.850,00D
1210	2.1.2.72.009	Recurso concurso sena madureira 9175 8	29.931,44D
1217	2.1.2.73	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB PMCZ 9063 8	391.934,52D
1219	2.1.2.73.002	Tarifas bancarias PMCz 9063 8	779,80D
1220	2.1.2.73.003	material de consumo convenio PMCz c.c 9063 8	390.763,50D
1221	2.1.2.73.004	Iof s/ Aplic convenio PMCz 9063 8	0,08D
1222	2.1.2.73.005	Ir s/ Aplicação convenio PMCz 9063 8	391,14D
1228	2.1.2.74	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. CONVENIO 908897/2020 C.C 9147 2	11.182,73D
1229	2.1.2.74.001	IR S/ APLICACAO CONV. 908897/2020 C.C 9147 2	382,73D
1412	2.1.2.74.002	Bolsa Docente 9147 2	10.800,00D
1239	2.1.2.75	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. BIOMA AMAZ C.C 9198 7	4.291,21D
1240	2.1.2.75.001	tarifas bancarias bioma amaz	389,45D
1241	2.1.2.75.002	Ir s/ aplicação bioma	7,76D
1377	2.1.2.75.003	Despesa de Viagens e/Diarias e Passagens bioma amazonia 9198 7	3.894,00D
1245	2.1.2.76	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. UTAL C.C 9202 9	25.063,35D
1246	2.1.2.76.001	Ir s/ Aplicação utal 2 2021 c.c 9202-9	76,58D
1247	2.1.2.76.002	tarifas bancarias 9202 9	429,60D
1248	2.1.2.76.003	bolsa utal 9202 9	6.001,20D
1320	2.1.2.76.004	repasso do convenio utal 9202 9	4.641,67D
1381	2.1.2.76.005	Mat. uso e consumo utal 9202 9	13.698,34D

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO
ACRE
 C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0010
 Emissão: 08/06/2022
 Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1382	2.1.2.76.006	iss da prefeitura utal 9202 9	215,96D
1251	2.1.2.77	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. C.C 9152 9	287.316,82D
1252	2.1.2.77.001	Tarifas bancarias Internato medico 9152 9	470,95D
1253	2.1.2.77.002	Ir s/ aplicação Internato medico 9152 9	1.496,43D
1413	2.1.2.77.003	Material de uso e consumo 9152 9	285.349,44D
1257	2.1.2.78	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. UNIFAP PEEC 9155 3	124.205,63D
1258	2.1.2.78.001	Tarifas bancarias Peec 9155 3	952,80D
1259	2.1.2.78.002	Bolsa Docente Peec 9155 3	123.135,00D
1261	2.1.2.78.004	Ir s/ Aplicação Peec 9155 3	101,99D
1262	2.1.2.78.005	IoF s/ aplicação Peec 9155 3	15,84D
1266	2.1.2.79	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. UNIFAP UNIMULHER 9156 1	121.916,62D
1267	2.1.2.79.001	Tarifas Bancarias Unimulher 9156 1	527,25D
1268	2.1.2.79.002	Bolsa Docente unimulher 9156 1	121.200,00D
1270	2.1.2.79.004	Ir s/ Aplicação Unimulher 9156 1	181,91D
1271	2.1.2.79.005	IoF s/ aplicação Unimulher 9156 1	7,46D
1275	2.1.2.80	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. UNIFAP UMAP 9165 0	149.143,84D
1276	2.1.2.80.001	Tarifas Bancarias Umap 9165 0	979,70D
1277	2.1.2.80.002	Bolsa Docente Umap 9165 0	147.980,00D
1279	2.1.2.80.004	Ir s/ Aplicação Umap 9165 0	178,30D
1280	2.1.2.80.005	IoF s/ aplicação Umap 9165 0	5,84D
1284	2.1.2.81	(-) RECURSOS APLICADOS ENT.PUB. UNIR FLEXTRONICS MOTO 9153 7	558.759,02D
1285	2.1.2.81.001	Tarifas Bancarias Unir Flextronics moto 9153 7	468,70D
1286	2.1.2.81.002	Bolsa Docente Flextronics 9153 7	65.500,00D
1287	2.1.2.81.003	Ir s/ Aplicação Flextronics Moto 9153 7	768,11D
1288	2.1.2.81.004	IoF s/ Aplicação Flextronics Moto 9153 7	479,15D
1297	2.1.2.81.005	Repasso p/ despesas Operacionais e Adm Fundape/Flextronics 9153 7	52.436,50D
1384	2.1.2.81.006	Consultoria Instituto Flex 9153 7	100.000,00D
1414	2.1.2.81.007	Bolsa Discente Flextronics 9153 7	23.000,00D
1455	2.1.2.81.008	mat de consumo flextronics moto 9153 7	316.106,56D
1292	2.1.2.82	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. UNIR MOTOROLA 9204 5	522.403,11D
1293	2.1.2.82.001	Tarifas bancarias Motorola 9204 5	558,80D
1294	2.1.2.82.002	Bolsa Motorola 9204 5	377.614,60D
1295	2.1.2.82.003	Ir s/ Aplicação Motorola 9204 5	602,89D
1300	2.1.2.82.005	Repasso Motorola 9204 5	43.601,50D
1383	2.1.2.82.006	Consultoria Instituto motorola 9204 5	100.000,00D
1458	2.1.2.82.008	IOF S APLICACAO MOTOROLA 9204 5	25,32D
1305	2.1.2.83	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB. PUPUNHA 9149 9	12.759,44D
1306	2.1.2.83.001	Tarifas convenio Pupunha C.C 9149 9	383,15D
1307	2.1.2.83.002	Ir s/ Aplicação convenio Pupunha C.C 9149 9	376,28D
1308	2.1.2.83.003	IoF s/ aplicação convenio Pupunha C.C 9149 9	0,01D
1365	2.1.2.83.004	Bolsa Discente Pupunha C.C 9149 -9	2.000,00D
1453	2.1.2.83.005	recurso p/ Fundape (despesas operacionais) 9149 9	10.000,00D
1312	2.1.2.84	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB.UNIFAP 009 2021 C.C 9199 5	48.270,07D
1313	2.1.2.84.001	Tarifas bancarias unifap 009 2021 cc9199 5	625,45D
1314	2.1.2.84.002	bolsa Discente unifap 009 2021 cc9199 5	36.000,00D
1317	2.1.2.84.005	Ir s/ aplicação unifap 009 2021 cc9199 5	124,62D
1378	2.1.2.84.007	despesas c/ autonomos c.c 9199 5	8.399,20D
1379	2.1.2.84.008	Inss autonomos c/c 9199 5	2.976,00D
1380	2.1.2.84.009	Ir s/ autonomos 9199 5	144,80D
1324	2.1.2.85	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB.UNIFAP AMAPA C.C 9214 2	14.719,11D
1325	2.1.2.85.001	Tarifas Bancarias unifap amapa C.C 9214 2	302,85D
1326	2.1.2.85.002	cobrança de I.O.F unifap amapa 9214 2	154,58D
1327	2.1.2.85.003	Tar liq Orpag exterior unifap amapa C.C 9214 2	550,00D
1395	2.1.2.85.004	Ir s/ aplicação unifap amapa c.c 9214 2	105,72D
1419	2.1.2.85.005	Bolsa de estudos unifap amapa 9214 2	6.549,00D
1459	2.1.2.85.006	aluguel de veiculo unifap amapa 9214 2	6.522,41D
1460	2.1.2.85.007	mat de consumo amapa 9214 2	534,55D
1334	2.1.2.86	(-)RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB.UNIFAP JOHN C.C 9219 3	118.623,06D
1335	2.1.2.86.001	cobrança de I.o.f C.C 9219 3	1.679,80D
1336	2.1.2.86.002	Tar. Liq Orpag Exterior 9219 3	550,00D
1337	2.1.2.86.003	Bolsa Docente C.C 9219 3	84.591,00D
1338	2.1.2.86.004	tarifas bancarias C.C 9219 3	414,90D
1339	2.1.2.86.005	Ir s/ aplicação cc 9219 3	1.098,45D

Empresa: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE**
 C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
 Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0011
 Emissão: 08/06/2022
 Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1340	2.1.2.86.006	iof s/ aplicação C.C 9219 3	13,15D
1341	2.1.2.86.007	Repasso p/ despesas operacionais C.C 9219 3	30.275,76D
1343	2.1.2.87	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB.UFAC MED VET CONSULTAS C.C 8983	36.388,40D
1344	2.1.2.87.001	Tarifas Bancárias Med Vet Consul C.C 8983 4	530,40D
1345	2.1.2.87.002	Repasso do convenio Med Vet Consultas c.c 8983 4	16.141,77D
1439	2.1.2.87.003	Mat.de uso e consumo veterinária 8983 4	17.114,75D
1612	2.1.2.87.004	Fgts veterinária 8983	24,00D
1613	2.1.2.87.005	Salário e Ordenados veterinária 8983	1.890,25D
1614	2.1.2.87.006	Inss s/ salário veterinária 8983 4	637,23D
1615	2.1.2.87.007	exame admisional veterinária 8983 4	50,00D
1353	2.1.2.88	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB.UFAC CON VIDA C.C 9050 6	2.205,42D
1354	2.1.2.88.001	Tarifas bancárias com vida 9050 6	118,75D
1356	2.1.2.88.003	Mat. de consumo com vida 9050 6	2.086,63D
1358	2.1.2.88.005	iof s/ aplicação com vida 9050 6	0,04D
1362	2.1.2.89	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB.UNIFAP MPAP C.C 9079 4	166.088,95D
1363	2.1.2.89.001	Tarifas bancárias MPAP C.C 9079 4	466,00D
1364	2.1.2.89.002	Repasso do recurso MPAP C.C 9079 4	10.780,00D
1404	2.1.2.89.003	Bolsa Docente MPAP C.C 9079 4	147.000,00D
1406	2.1.2.89.004	ir sob aplicação MPAP 9079 4	69,30D
1407	2.1.2.89.005	IOF sob aplicação MPAP 9079 4	73,65D
1440	2.1.2.89.006	gula gru	7.700,00D
1369	2.1.2.90	(-) RECURSOS APLIC. ENT. PUB.UFAC) CONCURSO ACRELANDIA C.C 9193 6	26.788,42D
1370	2.1.2.90.001	Tarifas bancárias concurso acrelandia 9193 6	268,85D
1371	2.1.2.90.002	Desp c/ Autonomos concurso Acrelandia 9193 6	7.667,96D
1372	2.1.2.90.003	Inss c autonomos concurso Acrelandia 9193 6	266,39D
1373	2.1.2.90.004	Despesa de Viagens e Diárias e Passagens Concurso Acrelandia 9193 6	8.045,00D
1374	2.1.2.90.005	Material de consumo concurso Acrelandia c/c 9193 6	400,00D
1375	2.1.2.90.006	ir s/ Aplicação concurso Acrelandia 9193 6	18,41D
1415	2.1.2.90.008	repasso de recurso 9193 6	2.637,25D
1417	2.1.2.90.009	iss prefeitura 9193 6	1.976,96D
1456	2.1.2.90.010	Assessoria Advocacia concurso acrelandia c.c 9193 6	5.507,60D
1388	2.1.2.91	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADES PUBLICAS FINEP 9209 6	833,15D
1389	2.1.2.91.001	tarifas bancárias finep 9209 6	219,80D
1418	2.1.2.91.002	IR S/ APLICACAO FINEP 9209 6	613,35D
1393	2.1.2.92	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA CONCURSO XAPURI 9218 5	208.274,10D
1394	2.1.2.92.001	Tarifas Bancárias concurso xapuri 9218 5	499,25D
1396	2.1.2.92.002	Despesa de Viagens e Diárias e Passagens conc xapuri 9218 5	12.213,00D
1397	2.1.2.92.003	Assessoria Advocacia concurso xapuri c.c 9218 5	8.449,46D
1398	2.1.2.92.004	iss Pref concurso xapuri 9218 5	2.680,27D
1399	2.1.2.92.005	despesas c/ autonomos c.c 9218 5	46.112,29D
1400	2.1.2.92.006	Inss c/ autonomos concurso xapuri c.c 9218 5	14.491,40D
1401	2.1.2.92.007	ir c/ autonomos concurso xapuri 9218 5	257,25D
1402	2.1.2.92.008	Ir sob aplicação 9218 5	180,24D
1403	2.1.2.92.009	iof s/ aplicação 9218 5	56,45D
1424	2.1.2.92.010	repasso de recursos 9218 5	94.430,63D
1476	2.1.2.92.011	ajuda de custo (apolo de concurso chefes de sala,fiscal de sala e etc) 9218 5	26.110,40D
1477	2.1.2.92.012	Mat. de consumo concurso de xapuri 9218 5	2.793,46D
1420	2.1.2.93	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA INSC XAPURI 9216 9	7.588,42D
1421	2.1.2.93.001	Tarifas bancárias Insc. 9216 9	315,75D
1422	2.1.2.93.002	ir s/ aplicação Insc xapuri 9216 9	26,28D
1423	2.1.2.93.003	iof s/ aplicação Insc xapuri 9216 9	12,56D
1461	2.1.2.93.004	Repasso do Convenio p/ Fundape ou seja as Despesas Operacionais 9216 9	7.233,83D
1429	2.1.2.94	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUBLICA UNIFAP 0013.2021 9231 2	6.911,49D
1430	2.1.2.94.001	Tarifas bancárias unifap 0013.2021 c.c 9231 2	206,65D
1431	2.1.2.94.002	Bolsa de Estudo unifap 0013.2021 c.c 9231 2	6.000,00D
1432	2.1.2.94.003	IR S/ Aplicação unifap 0013.2021 c.c 9231 2	702,34D
1486	2.1.2.94.004	iof s/ aplicação 0013 9231 2	2,50D
1445	2.1.2.95	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONCURSO UFAC 9148 0	241.385,35D
1446	2.1.2.95.001	Despesas c/ autonomo concurso ufac 9148 0	160.101,21D
1447	2.1.2.95.002	material de consumo concurso ufac 9148 0	19.759,57D
1448	2.1.2.95.003	ir s/ aplicação concurso ufac 9148 0	145,17D
1449	2.1.2.95.004	iof sobre aplicação concurso ufac 9148 0	158,32D
1450	2.1.2.95.005	Recurso p/ Fundape (Despesas Operacionais) UFAC 9148 0	44.194,70D

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA NO ACRE

C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0012
Emissão: 08/06/2022
Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1452	2.1.2.95.006	Aluguel do Predio 9148 0	17.026,38D
1466	2.1.2.96	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONCURSO PCASTRO UFAC 9217 7	18.824,88D
1467	2.1.2.96.001	Tar. bancarias concurso Pcastro 9217 7	307,65D
1468	2.1.2.96.002	taxa lss PMRB concurso Pcastro 9217 7	704,06D
1469	2.1.2.96.003	desp c/ autonomos concurso de Pcastro 9217 7	9.629,70D
1470	2.1.2.96.004	desp c/ Inss autonomos 9217 7	2.201,67D
1471	2.1.2.96.005	Assessoria Advocarcla concurso Pcastro c.c 9217 7	5.507,60D
1472	2.1.2.96.006	despesas c/ Diarias, Viagens e Estadias concurso Pcastro 9217 7	265,50D
1473	2.1.2.96.007	material de uso e consumo 9217 7	200,02D
1474	2.1.2.96.008	Ir s aplicacao 9217 7	7,16D
1475	2.1.2.96.009	lof s/ aplicacao 9217 7	1,52D
1481	2.1.2.97	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO SEPLG UFAC 9224 x	42.985,84D
1482	2.1.2.97.001	Tarifas bancarias Seplag 9224 x	87,85D
1483	2.1.2.97.002	bolsa Docente Seplag 9224 x	42.800,00D
1484	2.1.2.97.003	Ir s/ aplicacao Seplag 9224 x	60,31D
1485	2.1.2.97.004	lof s aplicacao Seplag 9224 x	37,68D
1487	2.1.2.98	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP 011 2021 9232 0	179.684,67D
1488	2.1.2.98.001	tarifas Bancarias unifap 011 2021	513,15D
1489	2.1.2.98.002	bolsa docente 011 2021 9232 0	85.731,67D
1490	2.1.2.98.003	Ir s aplicacao unifap 011 2021 9232 0	517,01D
1492	2.1.2.98.005	mat de uso consumo mobilidade urbana 9232 0	62.057,00D
1493	2.1.2.98.006	repasso 9232 0	30.865,84D
1498	2.1.2.99	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO 32 2020 9233 9	63,50D
1499	2.1.2.99.001	Tarifas bancarias 9233 9	54,95D
1500	2.1.2.99.002	Ir s/ aplicacao 9233 9	8,55D
1618	2.1.4	RECURSOS DE CONVENIO E PROJETOS	399.723,81D
1504	2.1.4.01	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP PROFID 32 2020	85.650,73D
1505	2.1.4.01.001	Bolsa docente unifap Profid 9257 6	84.807,50D
1506	2.1.4.01.002	Tarifas Bancarias unifap Profid 9257 6	658,85D
1507	2.1.4.01.003	Ir s aplicacao unifap Profid 9257 6	132,92D
1508	2.1.4.01.004	lof s aplicacao unifap Profid 9257 6	51,46D
1512	2.1.4.02	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP FIS ITIN 9259 2	13.319,94D
1513	2.1.4.02.001	Tarifas Bancarias unifap Fis Itin 9259 2	195,60D
1514	2.1.4.02.002	bolsa docente unifap Fis Itin 9259 2	13.100,00D
1515	2.1.4.02.003	Ir sob aplicacao unifap Fis Itin 9259 2	20,23D
1516	2.1.4.02.004	lof s aplicacao 9259 2	4,11D
1520	2.1.4.03	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP JOVEM BILINGUE	65.057,79D
1521	2.1.4.03.001	Tarifas Bancarias jovem bilingue 9263 0	456,35D
1522	2.1.4.03.002	Bolsa docente unifap jovem bilingue II 9263 0	64.500,00D
1523	2.1.4.03.003	Ir s aplicacao jovem bilingue 9263 0	51,97D
1524	2.1.4.03.004	lof s/ aplicacao jovem bilingue 9263 0	49,47D
1528	2.1.4.04	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP GEO HIST 9264 2	18.650,92D
1529	2.1.4.04.001	Tarifas bancarias unifap Geo Hist 9264 2	121,60D
1530	2.1.4.04.002	Bolsa Docente unifap Geo Hist 9264 2	18.500,00D
1531	2.1.4.04.003	Ir s aplicacao unifap Geo Hist 9264 2	21,56D
1532	2.1.4.04.004	lof s aplicacao unifap Geo Hist 9264 2	7,76D
1536	2.1.4.05	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP PROF J MARLI 92	52.382,06D
1537	2.1.4.05.001	Tarifas Bancarias unifap Prof J Marli 9265 7	266,20D
1538	2.1.4.05.002	Bolsa Docente unifap Prof J Marli 9265 7	52.000,00D
1539	2.1.4.05.003	Ir s aplicacao unifap Proj Marli 9265 7	115,86D
1549	2.1.4.07	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP ESCREVE AP 926;	14.707,69D
1550	2.1.4.07.001	Tarifas bancarias unifap Escreve AP 9267 3	185,15D
1551	2.1.4.07.002	Bolsa Docente unifap Escreve AP 9267 3	14.500,00D
1552	2.1.4.07.003	Ir s aplicacao unifap Escreve AP 9267 3	10,67D
1553	2.1.4.07.004	lof s/ aplicacao unifap escreve AP 9267 3	11,87D
1557	2.1.4.08	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP CFTI LIBRAS 926	28.203,04D
1558	2.1.4.08.001	Tarifas bancarias unifap CFTI Libras 9268 1	151,75D
1559	2.1.4.08.002	bolsa docente Unifap CFTI LIBRAS 9268 1	28.000,00D
1560	2.1.4.08.003	IR S Aplicacao unifap CFTI LIBRAS 9268 1	44,45D
1561	2.1.4.08.004	IOF S/ Aplicacao unifap CFTI LIBRAS 9268 1	6,84D
1565	2.1.4.09	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP J VISIONA 9269 ;	43.001,90D

Empresa: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NO ACRE
Folha: 0013
C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
Emissão: 08/06/2022
Balanco encerrado em: 31/12/2021
Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

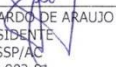
Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
1566	2.1.4.09.001	Tarifas Bancarias unifap J Visiona 9269 x	234,15D
1567	2.1.4.09.002	Bolsa Docente unifap J Visiona 9269 x	42.728,36D
1568	2.1.4.09.003	Ir s aplicacao unifap J Visiona 9269 x	39,39D
1573	2.1.4.10	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP LIT NORTE 9270	12.523,80D
1574	2.1.4.10.001	Tarifas bancarias unifap Lit Norte 9270 3	129,65D
1575	2.1.4.10.002	bolsa docente unifap lit norte 9270 3	12.366,66D
1576	2.1.4.10.003	Ir s aplicacao unifap lit norte 9270 3	21,67D
1577	2.1.4.10.004	lof s aplicacao unifap 9270 3	5,82D
1581	2.1.4.11	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP SADMITAP 9271	13.281,97D
1582	2.1.4.11.001	Tarifas bancarias unifap Sadmitap 9271 1	158,60D
1583	2.1.4.11.002	Bolsa docente unifap Sadmitap 9271 1	13.100,00D
1584	2.1.4.11.003	Ir s aplicacao unifap Sadmitap 9271 1	21,74D
1585	2.1.4.11.004	lof s aplicacao unifap Sadmitap 9271 1	1,63D
1589	2.1.4.12	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP 29 2021 9277 0	40.540,17D
1590	2.1.4.12.001	Tarifas Bancarias unifap 29.2021 9277 0	278,35D
1591	2.1.4.12.002	Bolsa Docente unifap 29.2021 9277 0	40.200,00D
1592	2.1.4.12.003	Ir sob aplicacao unifap 29.2021 9277 0	39,29D
1593	2.1.4.12.004	lof s aplicacao 29.2021 9277 0	22,53D
1597	2.1.4.13	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONVENIO UNIFAP 35 2021 9278 9	6.134,50D
1598	2.1.4.13.001	Tarifas bancarias unifap 9278 9	120,05D
1599	2.1.4.13.002	Bolsa Docente unifap 9278 9	6.000,00D
1600	2.1.4.13.003	Ir s aplicacao 9278 9	13,65D
1601	2.1.4.13.004	lof s aplicacao 9278 9	0,80D
1605	2.1.4.14	(-) RECURSOS APLICADOS ENTIDADE PUB CONCURSO UFAC 9294 0	6.269,30D
1607	2.1.4.14.002	iss PMRB 9294 0	6.269,30D
93	2.1.5	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.402,02C
372	2.1.5.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS	288,51C
102	2.1.5.01.002	PIS a Recolher - 8301	288,51C
373	2.1.5.02	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	1.113,51C
110	2.1.5.02.001	IRRF C/Vinc - 0561	1.063,63C
717	2.1.5.02.004	Retencao Impostos Federais Cod 5952	37,71C
1123	2.1.5.02.005	Retenção de Impostos Federais cod 1708	12,17C
374	2.1.6	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	18.296,50C
118	2.1.6.02	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	12.949,14C
108	2.1.6.02.002	FGTS a Recolher	1.466,82C
109	2.1.6.02.003	INSS Empregados	1.661,73C
115	2.1.6.02.005	Inss Empresa	9.820,59C
105	2.1.6.03	PROVISÕES	2.504,75C
107	2.1.6.03.002	Provisão de Férias	2.504,75C
112	2.1.6.04	PROVISÕES DE ENCARGOS SOCIAIS S/FERIAS E 13º SALARIO	2.842,61C
122	2.1.6.04.001	FGTS Sobre Ferias	23,72C
123	2.1.6.04.002	FGTS sobre 13º Salario	817,55C
124	2.1.6.04.003	INSS Sobre Ferias	26,67C
119	2.1.6.04.004	INSS sobre 13º Salario	1.974,67C
149	2.1.7	OUTRAS CONTAS A PAGAR	7.902,74C
87	2.1.7.01	CONTAS A PAGAR	7.902,74C
385	2.1.7.01.005	Assistencia Contabil a Pagar	787,80C
387	2.1.7.01.006	Servicos Terceiros a Pagar	1.114,94C
1625	2.1.7.01.008	Convenios a Pagar	6.000,00C
155	2.3	PATRIMÔNIO SOCIAL	125.980,54C
156	2.3.1	FUNDO PATRIMONIAL	19.154,98C
157	2.3.1.01	FUNDO INSTITUCIONAL	2.000,00C
158	2.3.1.01.001	Fundo Patrimonial	2.000,00C
159	2.3.1.02	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES	17.154,98C
160	2.3.1.02.001	Doações e Subvenções	17.154,98C
161	2.3.3	RESULTADOS ACUMULADOS	106.825,56C
162	2.3.3.01	SUPERAVITS E/OU DEFICITS ACUMULADOS	106.825,56C
163	2.3.3.01.001	(-) Deficit Acumulado	3.531.333,85D
164	2.3.3.01.002	Resultado do Exercício em curso	157.305,30C

Empresa: FUNDACAO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITARIA NO ACRE
C.N.P.J.: 02.646.829/0001-91
Balanco encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0014
Emissao: 08/06/2022
Hora: 11:55:15

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
165	2.3.3.01.003	Superavit Acumulado	5.617.398,78C
546	2.3.3.01.004	(-) Ajuste de Convenio Exercicios Anteriores	2.352.183,46D
547	2.3.3.01.005	Ajuste de Contingencias Exercicios Anteriores	19.684,03C
548	2.3.3.01.006	Ajuste de Empréstimos e Financiamentos Anos Anteriores	13.185,85C
590	2.3.3.01.007	Ajustes Bancos Convenios C/ Restrição	47,14C
549	2.3.3.01.008	Ajustes de Encargos Anos Anteriores	182.721,77C


ISMAR BERNARDO DE ARAUJO
CARGO: PRESIDENTE
RG: 126.863 SSP/AC
CPF: 188.818.902-91


Marlene de Oliveira Malveira
Contadora
CRC/AC 001792-0


NOME: EVELINA WEINY DE ANDRADE MENDES SEABRA
CARGO: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
RG: 392.253 SSP/AC
CPF: 602.290.032-34



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DIRETOR**

RESOLUÇÃO CONSELHO DIRETOR Nº 50, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Aprova e ratifica o Relatório de Gestão, do ano de 2021, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 8º, inciso VIII, do Estatuto deste Conselho, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 29 de novembro de 2022 referente ao processo SEI nº 23107.032352/2022-55, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e ratificar o Relatório de Gestão, do ano de 2021, da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARGARIDA DE AQUINO CUNHA
PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Margarida de Aquino Cunha, Reitora**, em 29/11/2022, às 18:21, conforme horário de Rio Branco, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0728990** e o código CRC **BE001524**.

Resolução N°. 001, de 10 de novembro de 2022.

Dispõe sobre o Relatório Anual de Gestão 2021 da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE.

O CONSELHO CURADOR da FUNDAPE, em reunião realizada no dia 10 de novembro de 2022 às 15h00m, na Sala de Reuniões da Reitoria, localizada no Campus Universitário, Br 364 – Km 04 – Distrito Industrial, CEP: 69.920-900, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 16 do seu Estatuto;


RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório Anual de Gestão do ano de 2021 da Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre – FUNDAPE;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registre-se, Cumpra-se.


Prof. Dr. Josimar Batista Ferreira
Presidente do Conselho Curador, em exercício

Documento assinado digitalmente
 JOSIMAR BATISTA FERREIRA
Data: 22/11/2022 20:01:25-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ART. 5º, II DA
PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 191 DE MARÇO DE 2012**

EU, José Geraldo Ticianeli, CPF nº 080.277.708-23, ocupante do cargo de Reitor da UFRR, DECLARO, para fins de comprovação junto ao pedido de renovação da autorização para que a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE, que projetos realizados com a Fundação têm mínimo de $\frac{2}{3}$ (dois terços) de pessoas vinculadas a UFRR, em atenção aos Art. 3, § 2º e 3º, da Resolução nº 23/2016-CUNI e art. 29º, do anexo da RESOLUÇÃO CUNI UFRR Nº 051, de 03 de fevereiro de 2022.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2023.


 Documento assinado digitalmente
JOSE GERALDO TICIANELI
Data: 03/03/2023 19:13:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSE GERALDO TICIANELI
REITOR DA UFRR

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AO ART. 5º, III DA PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 191 DE MARÇO DE 2012

EU, José Geraldo Ticianeli, CPF nº 080.277.708-23, ocupante do cargo de Reitor da UFRR, DECLARO, para fins de comprovação junto ao pedido de renovação da autorização para que a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE continue apoiando a Universidade Federal de Roraima – UFRR, que projetos realizados com a Fundação são aprovados pelos órgãos acadêmicos competentes da instituição, em atenção ao CAPÍTULO II, do anexo da RESOLUÇÃO CUNI UFRR Nº 051, de 03 de fevereiro de 2022.

Boa Vista-RR, 03 de março de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE GERALDO TICIANELI
Data: 03/03/2023 19:13:47-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSE GERALDO TICIANELI
REITOR DA UFRR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO Nº 255/2023 - PROAD (11.82)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Boa Vista-RR, 10 de março de 2023.

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE GANHOS
ECONÔMICOS FUNDAÇÃO, ATENDIMENTO AO ART. 5º, IV DA PORTARIA
INTERMINISTERIAL Nº 191 DE MARÇO DE 2012**

EU, Aline Pereira Leal, CPF nº 801.975.742-20, ocupante do cargo de Pró-reitora de Administração da UFRR, DECLARO, para fins de comprovação junto ao pedido de renovação da autorização para que a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária no Acre - FUNDAPE continue apoiando a Universidade Federal de Roraima - UFRR, que não houve incorporação, à conta de recursos próprios da UFRR, de parcela dos ganhos econômicos decorrentes dos projetos desenvolvidos com a FUNDAPE em 2021.

(Assinado digitalmente em 10/03/2023 14:19)

ALINE PEREIRA LEAL

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROAD (11.82)

Matricula: 2109358

Processo Associado: 23129.004616/2023-11

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sipac.ufrr.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **255**, ano: **2023**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **10/03/2023** e o código de verificação: **94c8f94323**